DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus

Manaus, sexta-feira, 28 de janeiro de 2022. Ano XXIII, Edição 5274 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.240, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o Cronograma Mensal de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe confere o artigo 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no artigo 58 da Lei Municipal nº 2.758, de 14 de julho de 2021,

CONSIDERANDO os princípios e as normas norteadores da conduta administrativa, da responsabilidade na gestão fiscal, do controle de despesas e, em especial, daqueles contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro, e na legislação municipal correlata;

CONSIDERANDO ainda o compromisso do Poder Executivo Municipal em manter uma gestão fiscal equilibrada, cujos resultados da austeridade financeira ascenderam o município de Manaus como referência no cenário nacional no controle de gastos públicos e na capacidade de investimentos, sem perda da eficiência dos serviços municipais prestados,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2022 dos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, ficam considerados os seguintes conceitos:

I – Programação Financeira: limite total das dotações orçamentárias aprovadas pela Lei nº 2.840, de 30 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual - LOA, deduzidas do montante contingenciado, que podem ser utilizadas pelas unidades gestoras no exercício de 2022, observando-se as cotas orçamentárias liberadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef;

II – Cota Orçamentária: limite mensal, definido pela Semef, para cada unidade gestora emitir suas Notas de Empenhos - NEs no Sistema de Administração Financeira Integrada Municipal - Afim-Manaus;

III – Cronograma Mensal de Desembolso: limite mensal, definido pela Semef, para cada Unidade Gestora emitir suas Programações de Desembolso - PDs no Afim-Manaus.

SEÇÃO I
DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 2º Para o Exercício Financeiro de 2022, as receitas estimadas na Lei nº 2.840, de 30 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual - LOA, são desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação constantes no **Anexo I** deste Decreto.

CAPÍTULO II

DOS LIMITES DE DESPESA

Art. 3° No Exercício Financeiro de 2022, os órgãos, as entidades e os fundos especiais, integrantes dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, só podem comprometer até os seguintes limites das dotações orçamentárias autorizadas na Lei nº 2.840, de 30 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual - LOA:

I – Anexo II: limites totais para emissão de empenho, desdobrados em fontes de recursos do Tesouro Municipal e de Outras Fontes, para as seguintes despesas:

a) Grupo "1 - Pessoal e Encargos Sociais": referente às vantagens de natureza remuneratória dos servidores ou empregados públicos, dos proventos dos servidores inativos e das pensões; e

b) Grupo "3 – Outras Despesas Correntes": referente às vantagens de natureza indenizatória pagas diretamente na folha de pessoal dos servidores ou empregados públicos.

II – Anexo III: limites totais para o empenhamento de despesas do Grupo "3 – Outras Despesas Correntes", programadas com recursos de fontes do Tesouro Municipal, desdobrados em subgrupos de "Manutenção Administrativa" e "Programas Especiais", necessárias para o custeio administrativo ou operacional de cada órgão, entidade ou fundo integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

III – Anexo IV: limites totais para o empenhamento de despesas do Grupo "3 – Outras Despesas Correntes", programadas com recursos de Outras Fontes, desdobrados em subgrupos de "Manutenção Administrativa" e "Programas Especiais", necessárias para o custeio administrativo ou operacional de cada órgão, entidade ou fundo integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

IV – Anexo V: limites totais para o empenhamento de despesas do Grupo "4 – Investimentos" e do Grupo "5 – Inversões Financeiras", programados com recursos de fontes do Tesouro Municipal e de Outras Fontes, para cada órgão, entidade ou fundo integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; e

V – Anexo VI: limites para o empenhamento de despesas do Grupo "2 – Juros e Serviços da Dívida Pública", do Grupo "6 - Amortização da Dívida Fundada", das sentenças judiciais, das tarifas bancárias, das despesas tributárias e contributivas não consideradas obrigações patronais e das demais despesas com encargos,

SEM VALOR OFICIAL

programadas com recursos de fontes do Tesouro Municipal e de Outras Fontes.

§ 1º Para efeitos deste Decreto, as fontes de recursos previstas na Lei nº 2.840, de 30 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual - LOA, ficam agrupadas da seguinte forma:

I – recursos do Tesouro Municipal: 500, 501 (detalhamento 0108 e 0500), 704, 705, 708, 749 (detalhamento 0500) 750, 753, 755; e

II – recursos de Outras Fontes: 501 (exceto detalhamento 0108 e 0500), 540, 541, 542, 543, 550, 551, 552, 553, 569, 574, 600, 601, 621, 659, 660, 669, 700, 701, 706, 710, 749 (exceto detalhamento 0500), 751, 752, 754, 759, 799, 800, 801, 802.

§ 2º A informação quanto ao exercício em que o recurso foi arrecadado deverá ser associada, como primeiro dígito, aos códigos do parágrafo anterior, que compõem os códigos das fontes ou destinação de recursos:

I - 1 - Recursos do Exercício Corrente

II - 2 - Recursos de Exercícios Anteriores

§ 3º As classificações que tratam os incisos I e II do parágrafo 1º, deste artigo, poderão ser redefinidas mediante portaria do titular da Semef.

CAPÍTULO III

DA PRIORIDADE PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

Art. 4° Os órgãos, as entidades e os fundos do Poder Executivo Municipal, observando-se os limites totais das dotações a programar estabelecidos no artigo 3º deste decreto, e as cotas orçamentárias liberadas pela Semef no AFIM-Manaus, deverão priorizar o empenhamento das seguintes despesas:

I – despesas com PIS/Pasep e as diversas despesas tributárias e contributivas;

II – dívida pública contratada;

III – aluguéis de imóveis;

IV – consumo de energia elétrica;

V – custeio e manutenção da rede de iluminação pública;

VI – serviços de telecomunicações;

VII – fornecimento de água;

VIII – coleta e disposição final de lixo;

IX – serviços de vigilância;

X – serviços de limpeza e conservação;

XI – serviços de manutenção de equipamentos;

XII – locação de veículos;

XIII – despesas com combustíveis;

XIV – saldo contratual das obras públicas;

XV – despesas decorrentes de combate à Covid-19;

XVI – despesas com estagiários; e

XVII – saldo contratual das despesas de natureza continuada imprescindíveis para a consecução dos objetivos da Administração.

§ 1º As despesas com a Folha de Pessoal e Encargos Sociais serão empenhadas mensalmente no sistema Afim-Manaus, independentemente de sua execução ser automatizada ou não.

§ 2º A Semef levando em consideração as prioridades da Administração Municipal, o alcance das metas bimestrais de arrecadação e os limites de despesas estabelecidos no artigo 3° deste decreto, definirá a periodicidade e aprovará para cada unidade gestora, no âmbito dos recursos de fontes do Tesouro Municipal, a programação total das cotas orçamentárias para o exercício de 2022, observando-se que as cotas serão liberadas no Afim-Manaus no mês da competência da realização da despesa e que deverão ser apropriadas no cronograma mensal de desembolso constantes das notas de empenhos.

§ 3° Para as despesas programadas com recursos de Outras Fontes, a Semef aprovará a programação das cotas orçamentárias, observando-se as estimativas de ingressos das receitas para o exercício.

§ 4° A programação das cotas orçamentárias, de que tratam os §§ 2° e 3° deste artigo, será aprovada mediante portaria do titular da Semef.

CAPÍTULO IV

DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5° Ficam contingenciadas, no montante de **R$ 180.000.000,00** (cento e oitenta milhões de reais), as dotações orçamentárias dos órgãos, das entidades e dos fundos, programadas com recursos de fontes do Tesouro Municipal, especificadas nos Anexos III, V e VI deste Decreto.

§ 1° O montante das dotações orçamentárias contingenciadas poderá ser revisto, total ou parcialmente, com base no efetivo ingresso das receitas previstas na Lei Orçamentária de 2022.

CAPÍTULO V

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º O Titular de cada órgão da Administração Direta ou de entidade da Administração Indireta deverá compatibilizar a execução de suas despesas exclusivamente de acordo com os limites totais estabelecidos no artigo 3º deste Decreto, sendo vedada a execução de despesas sem a cobertura de empenho.

§ 1° O saldo das cotas orçamentárias liberadas e não utilizadas em cada mês, programadas com recursos de fontes do Tesouro Municipal e de Outras Fontes, serão reprogramadas para o mês subsequente quando do encerramento contábil de cada mês.

§ 2° A Semef poderá alterar as cotas orçamentárias no Afim-Manaus, sem a necessidade de solicitação formal das unidades orçamentárias integrantes da Lei Orçamentária de 2022, para garantir o empenhamento das seguintes despesas:

I – folha de pessoal e os encargos patronais decorrentes;

II – obrigações tributárias e contributivas;

III – obrigações da dívida fundada;

IV – sentenças judiciais;

V – contas públicas; e

VI – despesas decorrentes de combate à Covid-19.

§ 3° Os atos de alterações orçamentárias que aumentarem ou reduzirem os orçamentos de cada unidade gestora, inclusive da realização de destaques orçamentários e provisões, deverão evidenciar as modificações dos limites totais de dotações a programar, de que trata o artigo 3º deste decreto, e nas cotas orçamentárias autorizadas, de que trata o § 4º do artigo 4º deste decreto.

SEM VALOR OFICIAL

§ 4º Os créditos adicionais suplementares que apresentarem como compensações as dotações orçamentárias referentes ao "Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais" ou "4 – Investimentos" deverão ser encaminhados à Semef com as justificativas de suficiência da folha de pessoal ou de que suas metas prioritárias previstas na Lei Municipal nº 2.758, de 14 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2022 não serão prejudicadas.

§ 5º A Semef estabelecerá através de Portaria o cronograma para o encerramento orçamentário, financeiro e contábil de cada mês e para o mês de dezembro, especificamente, a Semef estabelecerá através de Decreto e Instrução Normativa os procedimentos exclusivos destinados ao encerramento do exercício financeiro corrente.

Art. 7º As dotações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos poderão ser movimentadas, bloqueadas ou reduzidas por iniciativa da Semef para despesas com a folha de pessoal e encargos sociais, passagens aéreas, diárias para servidores, consumo de combustíveis e demais serviços de utilidade pública, ajustando-se as respectivas cotas orçamentárias.

Art. 8º A cada mês, as unidades gestoras só poderão empenhar despesas no regime de adiantamento, de que trata a Lei nº 198, de 21 de junho de 1993, até o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. Ficam excetuadas do caput deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação - Semed e a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - Semasc que poderão utilizar até 02 (dois) adiantamentos por mês, conforme Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto nº 4.763/2020.

Art. 9º Os termos de acordo de parcelamento de dívidas firmados entre os entes do município de Manaus e terceiros que serão custeados com as fontes de recursos mencionadas no inciso I, do parágrafo único do art. 3º, deverão ter a anuência da Semef, observando os princípios da anualidade, do equilíbrio orçamentário e a possibilidade de serem liquidados integralmente.

Parágrafo único. Os pagamentos dos termos de acordo com previsão de pagamento parcelado serão efetivados mediante Programação de Desembolso - PD nas datas estipuladas.

Art. 10. Os processos de despesas referentes a precatórios judiciais deverão observar as disposições contidas no artigo 100 da Constituição Federal e os mesmos critérios estabelecidos no **caput** do art. 9º.

Art. 11. A restituição de receita orçamentária ocorrerá sempre que possível, mediante dedução da respectiva natureza de receita orçamentária até o montante passível de compensação, e nos termos seguintes:

I – a restituição de receitas extintas será efetuada com os recursos das dotações consignadas no orçamento, desde que não exista receita a anular; e

II – para saldos de convênios, contratos e congêneres, o valor que ultrapassar o montante recebido no exercício, adotar-se-á os seguintes procedimentos:

a) se a restituição ocorrer no mesmo exercício em que foram recebidas transferências do convênio, contrato ou congênere, deve-se contabilizar como dedução de receita orçamentária até o limite de valor das transferências recebidas no exercício;

b) se o valor da restituição ultrapassar o valor das transferências recebidas no exercício, o montante que ultrapassar esse valor deve ser registrado como despesa orçamentária; e

c) se a restituição for feita em exercício em que não houve transferência do respectivo convênio/contrato, deve ser contabilizada como despesa orçamentária.

Parágrafo único. Excetuando-se os termos de convênios, contratos e congêneres, a devolução de receita será operacionalizada quando solicitada pelo interessado.

Art. 12. A despesa programada com recursos de termo de convênio ou de repasse somente poderá ser empenhada após o cadastro do termo no Sistema de Convênio Municipal – Siconv.

Art. 13. Todos os processos de despesas dos órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive de seus fundos especiais, serão acompanhados pelos Assessores Técnicos de Inspetoria, vinculados à Subsecretaria do Tesouro – Subtes da Semef, desde a fase inicial do empenho, da liquidação e até a aptidão da Programação de Desembolso - PD.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES – SAEP

Art. 14. Os órgãos da Administração Direta ou entidades da Administração Indireta deverão observar as disposições do Decreto nº 5.207, de 29 de dezembro de 2021 para a execução e acompanhamento das Emendas Parlamentares Municipais Impositivas e utilizarão, prioritariamente, o Sistema de Acompanhamento das Emendas Parlamentares – Saep.

Parágrafo único. A Semef poderá emitir Atos Normativos necessários à efetiva implementação das disposições deste Capítulo.

CAPÍTULO VII
DAS DESPESAS GERADAS POR DESCENTRALIZAÇÕES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 15. As descentralizações de créditos orçamentários deverão ser realizadas por meio dos seguintes instrumentos:

I – Provisão ou descentralização interna: quando a movimentação de crédito envolver unidades gestoras de um mesmo órgão;

II - Destaque Orçamentário ou descentralização externa: quando a movimentação ocorrer entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente.

Art. 16. As concessões de provisões ou de destaques orçamentários reduzem os limites totais e mensais de despesas das Unidades Gestoras concedentes, estabelecidos no artigo 3.º deste decreto, e aumentam no mesmo montante os limites das unidades gestoras beneficiadas.

§ 1º No caso de destaque orçamentário com fonte de recursos mencionados no inciso II, do parágrafo único do art. 3º, em que a UG concedente não for a UG pagadora, deverá primeiramente efetuar o repasse financeiro no montante do valor a ser destacado para a UG que efetivamente pagará a despesa.

§ 2º Os créditos orçamentários e repasses financeiros oriundos de destaques ou provisões recebidos e não empenhados deverão ser devolvidos ao órgão de origem no exercício corrente.

§ 3º Fica a Semef autorizada a remanejar as cotas orçamentárias liberadas no sistema Afim-Manaus, da Unidade Gestora concedente da provisão ou do destaque orçamentário para a Unidade Gestora beneficiada, observando-se, quando for o caso, os limites totais de despesas estabelecidos para cada Unidade Gestora.

CAPÍTULO VIII
DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 17. O cronograma de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro, elaborado com base nos anexos deste decreto e nos Restos a Pagar de exercícios anteriores, será divulgado por Portaria do Titular da Semef juntamente com as cotas orçamentárias de que trata § 4º do artigo 4º deste decreto.

§ 1º As unidades gestoras deverão zelar pelo pagamento das despesas referentes aos serviços de utilidade pública e das obrigações patronais até a data do vencimento, para que seja evitado a incidência de multas e juros.

SEM VALOR OFICIAL

§ 2º O cronograma de que trata o **caput** poderá ser alterado por Portaria do titular da Semef, de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação e considerando ainda os efeitos dos Restos a Pagar de exercícios anteriores.

CAPÍTULO IX

DA DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18. A despesa com a folha de pessoal e encargos sociais, dos órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social do Poder Executivo, terá seus limites mensais definidos na forma do § 4.º do artigo 4º deste decreto, com base nos seus componentes considerados fixos, variáveis e indenizatórios, já autorizados e com a devida previsão orçamentária.

Parágrafo único. O componente indenizatório de que trata o **caput** refere-se às verbas rescisórias ou despesas com indenizações em função da perda da condição de servidor ou empregado e dependerá da análise conclusiva da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - Semad quanto ao direito devido do pleito.

Art. 19. Os casos de aumento na despesa de pessoal decorrentes de Projetos de Leis, de concursos públicos, processos seletivos para contratação de servidores temporários, e de outros casos de que trata o artigo 36, da Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2021 - LDO, deverão ser encaminhados primeiramente à Semef para validação da programação orçamentária prevista na LOA 2022.

Parágrafo único. Os casos não previstos na LOA 2022, deverão ser apresentados à Semef para início das tratativas de planejamento e inclusão em Leis Orçamentárias seguintes.

Art. 20. As solicitações de aumento da despesa de pessoal e encargos sociais não mencionadas no artigo anterior, deverão ser submetidas, primeiramente, à análise da Semad, sendo favorável seguirá à Semef para análise da possibilidade de atendimento do pleito.

Parágrafo único. Excetuam-se os casos de que trata o ***caput,*** as solicitações de aumento da despesa de pessoal e encargos sociais que serão custeadas com a fonte de pagamento do Fundeb, cabendo somente a análise da Semef quanto à possibilidade de atendimento do pleito.

Art. 21. As solicitações mencionadas nos artigos 19 e 20 deste decreto, deverão ser acompanhadas do formulário padrão de impacto orçamentário-financeiro contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - o impacto mensal e total da despesa, incluindo os encargos sociais decorrentes;

II - o impacto total para o exercício financeiro corrente;

III - verificação de suficiência orçamentária no exercício corrente e devidamente atestado pelo ordenador de despesas;

IV - verificação de que o aumento não ultrapassa as cotas orçamentárias aprovadas na forma do § 4.º do artigo 4.º deste decreto; e

V – o impacto anual para os dois exercícios seguintes, quando for o caso.

Art. 22. A Semef, conjuntamente com a Casa Civil e a Semad poderão emitir Atos Normativos necessários à efetiva implementação das disposições deste Capítulo.

CAPÍTULO X

DA UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 23. Os órgãos, as entidades e os fundos, em observância ao artigo 30, da Lei Municipal nº 2.758, de 14 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, devem encaminhar prioritariamente à Semef, até 11/04/2022, as solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares para utilização de superávit financeiro de exercícios anteriores dos recursos de Outras Fontes, de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 3º deste decreto, observando-se, sempre que possível, a oportunidade de substituição de despesas, programadas com dotações do Tesouro Municipal, pelos recursos a serem suplementados.

§ 1.º Ficam dispensados do prazo do **caput**, com a devida comprovação da existência de superávit financeiro de exercícios anteriores, as seguintes aberturas de créditos adicionais suplementares:

I – de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS e recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social, para atender situações emergenciais; e

II – de recursos de operações de crédito, convênios, contratos e congêneres.

§ 2º As solicitações de abertura de créditos adicionais de que trata o **caput** devem ser acompanhadas do plano de aplicação anual dos recursos.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os órgãos, as entidades e os fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social do Poder Executivo Municipal deverão realizar as aquisições de bens ou a contratação de serviços, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Compras - Compras Manaus, seja por licitação, dispensa, inexigibilidade ou adesão à ata de registro de preços, conforme dispõe o Decreto nº 4.765, de 11 de março de 2020.

§ 1º Todos os processos de despesas gerados no Compras Manaus e os aditivos contratuais deverão ser precedidos de Reserva Orçamentária, observando-se os princípios da anualidade, da competência da despesa e das cotas orçamentárias disponíveis.

§ 2º A regra da Reserva Orçamentária também se aplica às despesas decorrentes de obras e de serviços de engenharia.

§ 3º A Reserva Orçamentária será emitida no Afim-Manaus mediante a geração do documento Nota de Dotação - ND de bloqueio da programação orçamentária disponível.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef, através de seus órgãos competentes poderá emitir instruções normativas detalhando o fluxograma da despesa e as novas regras a serem observadas.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Manaus, 28 de janeiro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef

SEM VALOR OFICIAL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Exercício 2022

Anexo I - Metas Bimestrais de Arrecadação

R$ 1,00

Descrição e Origem da Receita	1º BIMESTRE		TOTAL NO BIMESTRE	2º BIMESTRE		TOTAL NO BIMESTRE	TOTAL ATÉ O BIMESTRE
	JANEIRO	FEVEREIRO		MARÇO	ABRIL		
1. RECEITA TOTAL	**542.960.000**	**469.443.000**	**1.012.403.000**	**633.242.000**	**546.256.000**	**1.179.498.000**	**2.191.901.000**
1.1 RECEITA DE FONTES DO TESOURO MUNICIPAL	**303.684.000**	**311.800.000**	**615.484.000**	**462.266.000**	**360.582.000**	**822.848.000**	**1.438.332.000**
1.1.1 Receita Própria	**99.319.000**	**118.044.000**	**217.363.000**	**238.065.000**	**150.032.000**	**388.097.000**	**605.460.000**
IPTU	6.398.000	19.338.000	25.736.000	129.052.000	23.494.000	152.546.000	178.282.000
IPTU - Exercício corrente	4.158.000	17.108.000	21.266.000	126.209.000	19.734.000	145.943.000	167.209.000
IPTU - Demais	2.240.000	2.230.000	4.470.000	2.843.000	3.760.000	6.603.000	11.073.000
IRRF	16.693.000	15.921.000	32.614.000	18.927.000	17.345.000	36.272.000	68.886.000
ITBI	5.652.000	5.545.000	11.197.000	5.332.000	5.314.000	10.646.000	21.843.000
ITBI - Exercício corrente	5.652.000	5.545.000	11.197.000	5.332.000	5.310.000	10.642.000	21.839.000
ITBI - Demais	-	-	-	-	4.000	4.000	4.000
ISSQN	63.082.000	67.595.000	130.677.000	72.019.000	74.812.000	146.831.000	277.508.000
ISSQN - Exercício corrente	62.113.000	66.558.000	128.671.000	70.913.000	73.664.000	144.577.000	273.248.000
ISSQN - Demais	969.000	1.037.000	2.006.000	1.106.000	1.148.000	2.254.000	4.260.000
ALVARÁ	1.431.000	2.475.000	3.906.000	3.803.000	13.288.000	17.091.000	20.997.000
ALVARÁ - Exercício corrente	984.000	2.033.000	3.017.000	3.391.000	12.860.000	16.251.000	19.268.000
ALVARÁ - Demais	447.000	442.000	889.000	412.000	428.000	840.000	1.729.000
DREM	2.805.000	4.111.000	6.916.000	5.857.000	5.983.000	11.840.000	18.756.000
Outras Taxas - Taxa Coleta de Lixo	1.251.000	1.051.000	2.302.000	992.000	982.000	1.974.000	4.276.000
Multas por auto de Infração	17.000	17.000	34.000	44.000	33.000	77.000	111.000
Rendimentos de Aplicação Financeira	846.000	846.000	1.692.000	846.000	846.000	1.692.000	3.384.000
Outras Receitas Correntes e de Capital	1.144.000	1.145.000	2.289.000	1.193.000	7.935.000	9.128.000	11.417.000
1.1.2 Receita de Transferências	**204.365.000**	**193.756.000**	**398.121.000**	**224.201.000**	**210.550.000**	**434.751.000**	**832.872.000**
FPM	65.878.000	69.831.000	135.709.000	54.457.000	56.801.000	111.258.000	246.967.000
IPTR	27.000	11.000	38.000	27.000	5.000	32.000	70.000
Imposto S/ Ouro	-	-	-	-	-	-	-
LC. N.º 87/96 - ICMS Desoneração			-			-	-
ICMS	169.920.000	152.640.000	322.560.000	199.370.000	181.964.000	381.334.000	703.894.000
IPVA	12.721.000	14.398.000	27.119.000	21.194.000	18.744.000	39.938.000	67.057.000
IPI-Exportação	500.000	426.000	926.000	450.000	510.000	960.000	1.886.000
CIDE	248.000	-	248.000	-	108.000	108.000	356.000
Royalties da Petrobras	**3.275.000**	**2.363.000**	**5.638.000**	**2.283.000**	**2.564.000**	**4.847.000**	**10.485.000**
Cota-parte da União	510.000	421.000	931.000	391.000	394.000	785.000	1.716.000
Cota-parte do Estado	2.765.000	1.942.000	4.707.000	1.892.000	2.170.000	4.062.000	8.769.000
CFEM	57.000	58.000	115.000	57.000	54.000	111.000	226.000
Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.197.000	1.139.000	2.336.000	1.111.000	1.054.000	2.165.000	4.501.000
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	-	1	1	-	1	1	2
Outras Tranferências da União	351.000	351.000	702.000	351.000	351.000	702.000	1.404.000
(-) Dedução da Receita para o FUNDEB	(49.809.000)	(47.461.000)	(97.270.000)	(55.099.000)	(51.605.000)	(106.704.000)	(203.974.000)
1.2 RECEITAS DE OUTRAS FONTES	**239.276.000**	**157.643.000**	**396.919.000**	**170.976.000**	**185.674.000**	**356.650.000**	**753.569.000**
1.2.1 Receita Própria	**79.886.000**	**46.399.000**	**126.285.000**	**42.737.000**	**48.887.000**	**91.624.000**	**217.909.000**
COSIP	8.193.000	8.112.000	16.305.000	7.608.000	8.326.000	15.934.000	32.239.000
Receitas da Administração Indireta	**1.840.000**	**3.144.000**	**4.984.000**	**5.182.000**	**5.978.000**	**11.160.000**	**16.144.000**
FUMIPEQ	143.000	442.000	585.000	700.000	796.000	1.496.000	2.081.000
IMMU	268.000	576.000	844.000	1.627.000	2.146.000	3.773.000	4.617.000
FMMU	678.000	812.000	1.490.000	844.000	722.000	1.566.000	3.056.000
IMPLURB	519.000	557.000	1.076.000	920.000	1.073.000	1.993.000	3.069.000
FMDU	155.000	159.000	314.000	173.000	180.000	353.000	667.000
FMAS	3.000	442.000	445.000	711.000	817.000	1.528.000	1.973.000
FMDMA	31.000	83.000	114.000	121.000	153.000	274.000	388.000
Outras Entidades e Fundos da Adm. Indireta	43.000	73.000	116.000	86.000	91.000	177.000	293.000
Receitas do MANAUSPREV	**60.163.000**	**29.878.000**	**90.041.000**	**25.424.000**	**27.539.000**	**52.963.000**	**143.004.000**
Receitas do FUNSERV	**9.690.000**	**5.265.000**	**14.955.000**	**4.523.000**	**7.044.000**	**11.567.000**	**26.522.000**
1.2.2 Receita de Transferências	**157.669.000**	**108.193.000**	**265.862.000**	**120.120.000**	**115.724.000**	**235.844.000**	**501.706.000**
Transferências do SUS	**17.857.000**	**16.246.000**	**34.103.000**	**16.424.000**	**15.969.000**	**32.393.000**	**66.496.000**
Transferências Correntes	17.857.000	16.246.000	34.103.000	16.424.000	15.469.000	31.893.000	65.996.000
Transferências Capital	-	-	-	-	500.000	500.000	500.000
Transferências do FNDE	**4.266.000**	**4.967.000**	**9.233.000**	**5.091.000**	**5.042.000**	**10.133.000**	**19.366.000**
Salário-Educação	2.429.000	2.828.000	5.257.000	2.899.000	2.871.000	5.770.000	11.027.000
Demais transferências do FNDE	1.837.000	2.139.000	3.976.000	2.192.000	2.171.000	4.363.000	8.339.000
Receitas do FUNDEB	**135.546.000**	**86.980.000**	**222.526.000**	**98.605.000**	**94.713.000**	**193.318.000**	**415.844.000**
Contribuição ao FUNDEB	49.809.000	47.461.000	97.270.000	55.100.000	51.605.000	106.705.000	203.975.000
Excesso do FUNDEB	20.737.000	21.017.000	41.754.000	23.321.000	21.848.000	45.169.000	86.923.000
Complementação da União ao FUNDEB	65.000.000	18.502.000	83.502.000	20.184.000	21.260.000	41.444.000	124.946.000
Transferências de Convênios	-	1.399.000	1.399.000	3.958.000	6.825.000	10.783.000	12.182.000
1.2.3 Operações de Crédito	**-**	**-**	**-**	**2.500.000**	**12.500.000**	**15.000.000**	**15.000.000**
Internas	-	-	-	2.500.000	2.500.000	5.000.000	5.000.000
Externas	-	-	-	-	10.000.000	10.000.000	10.000.000
1.2.4 Rendimentos de Aplicação Financeira	**821.000**	**785.000**	**1.606.000**	**840.000**	**816.000**	**1.656.000**	**3.262.000**
1.2.5 Demais Receitas Outra Fontes	**900.000**	**867.000**	**1.767.000**	**821.000**	**922.000**	**1.743.000**	**3.510.000**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Exercício 2022

Anexo I - Metas Bimestrais de Arrecadação

R$ 1,00

Descrição e Origem da Receita	3º BIMESTRE		TOTAL NO BIMESTRE	TOTAL ATÉ O BIMESTRE	4º BIMESTRE		TOTAL NO BIMESTRE	TOTAL ATÉ O BIMESTRE
	MAIO	JUNHO			JULHO	AGOSTO		
1. RECEITA TOTAL	**520.300.000**	**669.825.000**	**1.190.125.000**	**3.382.026.000**	**528.211.000**	**527.862.000**	**1.056.073.000**	**4.438.099.000**
1.1 RECEITA DE FONTES DO TESOURO MUNICIPAL	**337.111.000**	**327.426.000**	**664.537.000**	**2.102.869.000**	**359.256.000**	**340.041.000**	**699.297.000**	**2.802.166.000**
1.1.1 Receita Própria	**130.051.000**	**123.969.000**	**254.020.000**	**859.480.000**	**130.420.000**	**126.180.000**	**256.600.000**	**1.116.080.000**
IPTU	20.841.000	18.150.000	38.991.000	217.273.000	19.624.000	17.471.000	37.095.000	254.368.000
IPTU - Exercício corrente	17.827.000	15.592.000	33.419.000	200.628.000	16.351.000	14.608.000	30.959.000	231.587.000
IPTU - Demais	3.014.000	2.558.000	5.572.000	16.645.000	3.273.000	2.863.000	6.136.000	22.781.000
IRRF	18.595.000	18.238.000	36.833.000	105.719.000	18.532.000	18.147.000	36.679.000	142.398.000
ITBI	5.297.000	5.310.000	10.607.000	32.450.000	5.831.000	5.011.000	10.842.000	43.292.000
ITBI - Exercício corrente	5.297.000	5.310.000	10.607.000	32.446.000	5.831.000	5.011.000	10.842.000	43.288.000
ITBI - Demais	-	-	-	4.000	-	-	-	4.000
ISSQN	73.110.000	70.268.000	143.378.000	420.886.000	73.883.000	73.452.000	147.335.000	568.221.000
ISSQN - Exercício corrente	71.988.000	69.189.000	141.177.000	414.425.000	72.748.000	72.324.000	145.072.000	559.497.000
ISSQN - Demais	1.122.000	1.079.000	2.201.000	6.461.000	1.135.000	1.128.000	2.263.000	8.724.000
ALVARÁ	2.750.000	2.564.000	5.314.000	26.311.000	2.429.000	1.856.000	4.285.000	30.596.000
ALVARÁ - Exercício corrente	2.328.000	2.154.000	4.482.000	23.750.000	1.919.000	1.377.000	3.296.000	27.046.000
ALVARÁ - Demais	422.000	410.000	832.000	2.561.000	510.000	479.000	989.000	3.550.000
DREM	6.126.000	6.330.000	12.456.000	31.212.000	6.786.000	7.105.000	13.891.000	45.103.000
Outras Taxas - Taxa Coleta de Lixo	985.000	979.000	1.964.000	6.240.000	992.000	993.000	1.985.000	8.225.000
Multas por auto de Infração	311.000	78.000	389.000	500.000	300.000	106.000	406.000	906.000
Rendimentos de Aplicação Financeira	846.000	846.000	1.692.000	5.076.000	846.000	846.000	1.692.000	6.768.000
Outras Receitas Correntes e de Capital	1.190.000	1.206.000	2.396.000	13.813.000	1.197.000	1.193.000	2.390.000	16.203.000
1.1.2 Receita de Transferências	**207.060.000**	**203.457.000**	**410.517.000**	**1.243.389.000**	**228.836.000**	**213.861.000**	**442.697.000**	**1.686.086.000**
FPM	59.111.000	56.068.000	115.179.000	362.146.000	81.669.000	61.252.000	142.921.000	505.067.000
IPTR	15.000	17.000	32.000	102.000	7.000	13.000	20.000	122.000
Imposto S/ Ouro	-	-	-	-	-	-	-	-
LC. N.º 87/96 - ICMS Desoneração			-	-			-	-
ICMS	175.813.000	171.876.000	347.689.000	1.051.583.000	167.741.000	177.296.000	345.037.000	1.396.620.000
IPVA	18.233.000	20.924.000	39.157.000	106.214.000	22.788.000	23.382.000	46.170.000	152.384.000
IPI-Exportação	443.000	462.000	905.000	2.791.000	500.000	399.000	899.000	3.690.000
CIDE	-	-	-	356.000	-	-	-	356.000
Royalties da Petrobras	**2.700.000**	**2.545.000**	**5.245.000**	**15.730.000**	**2.613.000**	**2.535.000**	**5.148.000**	**20.878.000**
Cota-parte da União	388.000	385.000	773.000	2.489.000	400.000	391.000	791.000	3.280.000
Cota-parte do Estado	2.312.000	2.160.000	4.472.000	13.241.000	2.213.000	2.144.000	4.357.000	17.598.000
CFEM	53.000	53.000	106.000	332.000	56.000	54.000	110.000	442.000
Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.065.000	1.030.000	2.095.000	6.596.000	1.097.000	1.047.000	2.144.000	8.740.000
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	-	1	1	3	-	1	1	4
Outras Tranferências da União	351.000	351.000	702.000	2.106.000	351.000	351.000	702.000	2.808.000
(-) Dedução da Receita para o FUNDEB	(50.724.000)	(49.869.000)	(100.593.000)	(304.567.000)	(47.986.000)	(52.468.000)	(100.454.000)	(405.021.000)
1.2 RECEITAS DE OUTRAS FONTES	**183.189.000**	**342.399.000**	**525.588.000**	**1.279.157.000**	**168.955.000**	**187.821.000**	**356.776.000**	**1.635.933.000**
1.2.1 Receita Própria	**50.314.000**	**119.703.000**	**170.017.000**	**387.926.000**	**51.664.000**	**64.039.000**	**115.703.000**	**503.629.000**
COSIP	7.675.000	7.980.000	15.655.000	47.894.000	8.478.000	8.315.000	16.793.000	64.687.000
Receitas da Administração Indireta	**6.887.000**	**77.062.000**	**83.949.000**	**100.093.000**	**7.043.000**	**6.992.000**	**14.035.000**	**114.128.000**
FUMIPEQ	1.031.000	1.016.000	2.047.000	4.128.000	997.000	972.000	1.969.000	6.097.000
IMMU	2.583.000	2.567.000	5.150.000	9.767.000	2.606.000	2.617.000	5.223.000	14.990.000
FMMU	838.000	927.000	1.765.000	4.821.000	833.000	867.000	1.700.000	6.521.000
IMPLURB	1.136.000	1.155.000	2.291.000	5.360.000	1.199.000	1.196.000	2.395.000	7.755.000
FMDU	183.000	70.163.000	70.346.000	71.013.000	204.000	189.000	393.000	71.406.000
FMAS	867.000	992.000	1.859.000	3.832.000	938.000	872.000	1.810.000	5.642.000
FMDMA	156.000	143.000	299.000	687.000	154.000	152.000	306.000	993.000
Outras Entidades e Fundos da Adm. Indireta	93.000	99.000	192.000	485.000	112.000	127.000	239.000	724.000
Receitas do MANAUSPREV	**30.206.000**	**30.290.000**	**60.496.000**	**203.500.000**	**29.852.000**	**42.928.000**	**72.780.000**	**276.280.000**
Receitas do FUNSERV	**5.546.000**	**4.371.000**	**9.917.000**	**36.439.000**	**6.291.000**	**5.804.000**	**12.095.000**	**48.534.000**
1.2.2 Receita de Transferências	**117.780.000**	**117.671.000**	**235.451.000**	**737.157.000**	**113.129.000**	**119.558.000**	**232.687.000**	**969.844.000**
Transferências do SUS	**18.252.000**	**20.157.000**	**38.409.000**	**104.905.000**	**17.958.000**	**18.413.000**	**36.371.000**	**141.276.000**
Transferências Correntes	17.752.000	20.157.000	37.909.000	103.905.000	17.958.000	18.413.000	36.371.000	140.276.000
Transferências Capital	500.000	-	500.000	1.000.000	-	-	-	1.000.000
Transferências do FNDE	**5.307.000**	**5.024.000**	**10.331.000**	**29.697.000**	**5.387.000**	**4.936.000**	**10.323.000**	**40.020.000**
Salário-Educação	3.022.000	2.861.000	5.883.000	16.910.000	3.067.000	2.810.000	5.877.000	22.787.000
Demais transferências do FNDE	2.285.000	2.163.000	4.448.000	12.787.000	2.320.000	2.126.000	4.446.000	17.233.000
Receitas do FUNDEB	**94.221.000**	**92.490.000**	**186.711.000**	**602.555.000**	**89.784.000**	**96.209.000**	**185.993.000**	**788.548.000**
Contribuição ao FUNDEB	50.723.000	49.869.000	100.592.000	304.567.000	47.986.000	52.468.000	100.454.000	405.021.000
Excesso do FUNDEB	22.238.000	21.361.000	43.599.000	130.522.000	20.538.000	22.481.000	43.019.000	173.541.000
Complementação da União ao FUNDEB	21.260.000	21.260.000	42.520.000	167.466.000	21.260.000	21.260.000	42.520.000	209.986.000
Transferências de Convênios	10.168.000	8.837.000	19.005.000	31.187.000	-	-	-	31.187.000
1.2.3 Operações de Crédito	**3.115.000**	**94.500.000**	**97.615.000**	**112.615.000**	**2.500.000**	**2.500.000**	**5.000.000**	**117.615.000**
Internas	3.115.000	84.500.000	87.615.000	92.615.000	2.500.000	2.500.000	5.000.000	97.615.000
Externas	-	10.000.000	10.000.000	20.000.000	-	-	-	20.000.000
1.2.4 Rendimentos de Aplicação Financeira	**875.000**	**874.000**	**1.749.000**	**5.011.000**	**800.000**	**816.000**	**1.616.000**	**6.627.000**
1.2.5 Demais Receitas Outra Fontes	**937.000**	**814.000**	**1.751.000**	**5.261.000**	**862.000**	**908.000**	**1.770.000**	**7.031.000**

OFICIAL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Exercício 2022

Anexo I - Metas Bimestrais de Arrecadação

R$ 1,00

Descrição e Origem da Receita	5º BIMESTRE		TOTAL NO BIMESTRE	TOTAL ATÉ O BIMESTRE	6º BIMESTRE		TOTAL NO BIMESTRE	TOTAL GERAL
	SETEMBRO	OUTUBRO			NOVEMBRO	DEZEMBRO		
1. RECEITA TOTAL	**529.168.000**	**515.101.000**	**1.044.269.000**	**5.482.368.000**	**791.741.000**	**900.671.000**	**1.692.412.000**	**7.174.780.000**
1.1 RECEITA DE FONTES DO TESOURO MUNICIPAL	**331.806.000**	**334.261.000**	**666.067.000**	**3.468.233.000**	**351.531.000**	**427.934.000**	**779.465.000**	**4.247.698.000**
1.1.1 Receita Própria	**124.537.000**	**126.268.000**	**250.805.000**	**1.366.885.000**	**132.411.000**	**183.339.000**	**315.750.000**	**1.682.635.000**
IPTU	16.699.000	16.861.000	33.560.000	287.928.000	19.462.000	25.610.000	45.072.000	333.000.000
IPTU - Exercício corrente	13.965.000	13.209.000	27.174.000	258.761.000	14.761.000	15.935.000	30.696.000	289.457.000
IPTU - Demais	2.734.000	3.652.000	6.386.000	29.167.000	4.701.000	9.675.000	14.376.000	43.543.000
IRRF	17.943.000	18.393.000	36.336.000	178.734.000	17.468.000	36.555.000	54.023.000	232.757.000
ITBI	5.823.000	5.383.000	11.206.000	54.498.000	5.584.000	5.208.000	10.792.000	65.290.000
ITBI - Exercício corrente	5.823.000	5.383.000	11.206.000	54.494.000	5.584.000	5.208.000	10.792.000	65.286.000
ITBI - Demais	-	-	-	4.000	-	-	-	4.000
ISSQN	72.537.000	74.023.000	146.560.000	714.781.000	78.772.000	101.447.000	180.219.000	895.000.000
ISSQN - Exercício corrente	71.422.000	72.887.000	144.309.000	703.806.000	77.562.000	99.890.000	177.452.000	881.258.000
ISSQN - Demais	1.115.000	1.136.000	2.251.000	10.975.000	1.210.000	1.557.000	2.767.000	13.742.000
ALVARÁ	1.415.000	1.371.000	2.786.000	33.382.000	1.599.000	2.019.000	3.618.000	37.000.000
ALVARÁ - Exercício corrente	789.000	914.000	1.703.000	28.749.000	941.000	1.104.000	2.045.000	30.794.000
ALVARÁ - Demais	626.000	457.000	1.083.000	4.633.000	658.000	915.000	1.573.000	6.206.000
DREM	6.772.000	7.143.000	13.915.000	59.018.000	6.481.000	9.287.000	15.768.000	74.786.000
Outras Taxas - Taxa Coleta de Lixo	956.000	970.000	1.926.000	10.151.000	1.004.000	1.161.000	2.165.000	12.316.000
Multas por auto de Infração	328.000	50.000	378.000	1.284.000	22.000	44.000	66.000	1.350.000
Rendimentos de Aplicação Financeira	845.000	846.000	1.691.000	8.459.000	846.000	848.000	1.694.000	10.153.000
Outras Receitas Correntes e de Capital	1.219.000	1.228.000	2.447.000	18.650.000	1.173.000	1.160.000	2.333.000	20.983.000
1.1.2 Receita de Transferências	**207.269.000**	**207.993.000**	**415.262.000**	**2.101.348.000**	**219.120.000**	**244.595.000**	**463.715.000**	**2.565.063.000**
FPM	48.104.000	53.604.000	101.708.000	606.775.000	69.617.000	101.203.000	170.820.000	777.595.000
IPTR	16.000	139.000	155.000	277.000	41.000	43.000	84.000	361.000
Imposto S/ Ouro	-	-	-	-	-	-	-	-
LC. N.º 87/96 - ICMS Desoneração			-	-			-	-
ICMS	184.559.000	185.262.000	369.821.000	1.766.441.000	183.313.000	179.621.000	362.934.000	2.129.375.000
IPVA	20.454.000	15.335.000	35.789.000	188.173.000	15.526.000	11.565.000	27.091.000	215.264.000
IPI-Exportação	504.000	529.000	1.033.000	4.723.000	499.000	459.000	958.000	5.681.000
CIDE	136.000	-	136.000	492.000	-	-	-	492.000
Royalties da Petrobras	**2.631.000**	**2.586.000**	**5.217.000**	**26.095.000**	**2.488.000**	**2.563.000**	**5.051.000**	**31.146.000**
Cota-parte da União	406.000	403.000	809.000	4.089.000	385.000	390.000	775.000	4.864.000
Cota-parte do Estado	2.225.000	2.183.000	4.408.000	22.006.000	2.103.000	2.173.000	4.276.000	26.282.000
CFEM	56.000	57.000	113.000	555.000	53.000	61.000	114.000	669.000
Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.086.000	1.104.000	2.190.000	10.930.000	1.031.000	1.055.000	2.086.000	13.016.000
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	-	1	1	5	-	1	1	6
Outras Tranferências da União	451.000	351.000	802.000	3.610.000	351.000	615.000	966.000	4.576.000
(-) Dedução da Receita para o FUNDEB	(50.728.000)	(50.974.000)	(101.702.000)	(506.723.000)	(53.799.000)	(52.590.000)	(106.389.000)	(613.112.000)
1.2 RECEITAS DE OUTRAS FONTES	**197.362.000**	**180.840.000**	**378.202.000**	**2.014.135.000**	**440.210.000**	**472.737.000**	**912.947.000**	**2.927.082.000**
1.2.1 Receita Própria	**51.679.000**	**59.482.000**	**111.161.000**	**614.790.000**	**180.254.000**	**195.503.000**	**375.757.000**	**990.547.000**
COSIP	7.689.000	8.321.000	16.010.000	80.697.000	8.458.000	8.438.000	16.896.000	97.593.000
Receitas da Administração Indireta	**7.422.000**	**7.290.000**	**14.712.000**	**128.840.000**	**127.817.000**	**134.056.000**	**261.873.000**	**390.713.000**
FUMIPEQ	1.115.000	996.000	2.111.000	8.208.000	1.237.000	1.765.000	3.002.000	11.210.000
IMMU	2.868.000	2.920.000	5.788.000	20.778.000	2.880.000	2.891.000	5.771.000	26.549.000
FMMU	711.000	687.000	1.398.000	7.919.000	797.000	800.000	1.597.000	9.516.000
IMPLURB	1.370.000	1.334.000	2.704.000	10.459.000	1.378.000	1.352.000	2.730.000	13.189.000
FMDU	203.000	182.000	385.000	71.791.000	120.204.000	125.206.000	245.410.000	317.201.000
FMAS	881.000	886.000	1.767.000	7.409.000	1.020.000	1.750.000	2.770.000	10.179.000
FMDMA	144.000	138.000	282.000	1.275.000	158.000	149.000	307.000	1.582.000
Outras Entidades e Fundos da Adm. Indireta	130.000	147.000	277.000	1.001.000	143.000	143.000	286.000	1.287.000
Receitas do MANAUSPREV	**32.108.000**	**38.024.000**	**70.132.000**	**346.412.000**	**36.561.000**	**47.210.000**	**83.771.000**	**430.183.000**
Receitas do FUNSERV	**4.460.000**	**5.847.000**	**10.307.000**	**58.841.000**	**7.418.000**	**5.799.000**	**13.217.000**	**72.058.000**
1.2.2 Receita de Transferências	**116.392.000**	**116.750.000**	**233.142.000**	**1.202.986.000**	**120.299.000**	**129.074.000**	**249.373.000**	**1.452.359.000**
Transferências do SUS	**17.829.000**	**17.820.000**	**35.649.000**	**176.925.000**	**16.903.000**	**27.838.000**	**44.741.000**	**221.666.000**
Transferências Correntes	17.829.000	17.820.000	35.649.000	175.925.000	16.903.000	27.838.000	44.741.000	220.666.000
Transferências Capital	-	-	-	1.000.000	-	-	-	1.000.000
Transferências do FNDE	**4.878.000**	**4.882.000**	**9.760.000**	**49.780.000**	**5.263.000**	**4.847.000**	**10.110.000**	**59.890.000**
Salário-Educação	2.778.000	2.780.000	5.558.000	28.345.000	2.996.000	2.759.000	5.755.000	34.100.000
Demais transferências do FNDE	2.100.000	2.102.000	4.202.000	21.435.000	2.267.000	2.088.000	4.355.000	25.790.000
Receitas do FUNDEB	**93.685.000**	**94.048.000**	**187.733.000**	**976.281.000**	**98.133.000**	**96.389.000**	**194.522.000**	**1.170.803.000**
Contribuição ao FUNDEB	50.727.000	50.974.000	101.701.000	506.722.000	53.799.000	52.591.000	106.390.000	613.112.000
Excesso do FUNDEB	21.698.000	21.814.000	43.512.000	217.053.000	23.074.000	22.564.000	45.638.000	262.691.000
Complementação da União ao FUNDEB	21.260.000	21.260.000	42.520.000	252.506.000	21.260.000	21.234.000	42.494.000	295.000.000
Transferências de Convênios	-	342.000	342.000	31.529.000	16.725.000	16.757.000	33.482.000	65.011.000
1.2.3 Operações de Crédito	**27.500.000**	**2.500.000**	**30.000.000**	**147.615.000**	**121.000.000**	**129.505.000**	**250.505.000**	**398.120.000**
Internas	2.500.000	2.500.000	5.000.000	102.615.000	121.000.000	129.505.000	250.505.000	353.120.000
Externas	25.000.000	-	25.000.000	45.000.000	-	-	-	45.000.000
1.2.4 Rendimentos de Aplicação Financeira	**817.000**	**823.000**	**1.640.000**	**8.267.000**	**1.002.000**	**954.000**	**1.956.000**	**10.223.000**
1.2.5 Demais Receitas Outra Fontes	**974.000**	**943.000**	**1.917.000**	**8.948.000**	**930.000**	**944.000**	**1.874.000**	**10.822.000**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 2022
Anexo II
Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes Oriundas da Folha de Pessoal

R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Grupo de Despesa	Fonte de Recurso	LOA 2022	Recursos Contingenciados	Dotações a Programar
Código	Sigla					
11101	Casa Civil	1	1500	33.168.000	-	33.168.000
11101	Casa Civil	3	1500	1.175.000	-	1.175.000
12101	GVP	1	1500	2.943.000	-	2.943.000
12101	GVP	3	1500	110.000	-	110.000
13101	PGM	1	1500	33.953.000	-	33.953.000
13101	PGM	3	1500	164.000	-	164.000
14101	SEMAD	1	1500	35.060.000	-	35.060.000
14101	SEMAD	3	1500	2.406.000	-	2.406.000
14103	RS SEMAD	1	1500	6.680.000	-	6.680.000
14103	RS SEMAD	3	1500	1.500.000	-	1.500.000
15101	CASA MILITAR	1	1500	18.321.000	-	18.321.000
15101	CASA MILITAR	3	1500	2.263.000	-	2.263.000
16101	SEMEF	1	1500	116.258.000	-	116.258.000
16101	SEMEF	3	1500	3.160.000	-	3.160.000
18101	SEMED	1	1500	83.773.000	-	83.773.000
18101	SEMED	3	1500	7.000.000	-	7.000.000
19101	SEMCOM	1	1500	4.351.000	-	4.351.000
19101	SEMCOM	3	1500	223.000	-	223.000
21101	SEMTEPI	1	1500	6.131.000	-	6.131.000
21101	SEMTEPI	3	1500	371.000	-	371.000
22101	CGM	1	1500	4.747.000	-	4.747.000
22101	CGM	3	1500	103.000	-	103.000
23701	FMS	1	1500	689.190.000	-	689.190.000
23701	FMS	3	1500	30.039.000	-	30.039.000
25101	SEMSEG	1	1500	2.667.000	-	2.667.000
27101	SEMINF	1	1500	80.974.000	-	80.974.000
27101	SEMINF	3	1500	9.177.000	-	9.177.000
28101	SEMMAS	1	1500	10.561.000	-	10.561.000
28101	SEMMAS	3	1500	692.000	-	692.000
37101	SEMASC	1	1500	32.542.000	-	32.542.000
37101	SEMASC	3	1500	2.712.000	-	2.712.000
38101	SEMULSP	1	1500	31.027.000	-	31.027.000
38101	SEMULSP	3	1500	4.969.000	-	4.969.000
41101	SEMACC	1	1500	13.309.000	-	13.309.000
41101	SEMACC	3	1500	1.062.000	-	1.062.000
52301	FDT	1	1500	8.699.000	-	8.699.000
52301	FDT	3	1500	506.000	-	506.000
56201	IMPLURB	1	1500	9.877.000	-	9.877.000
56201	IMPLURB	3	1500	381.000	-	381.000
58201	IMMU	1	1500	72.504.000	-	72.504.000
58201	IMMU	3	1500	6.874.000	-	6.874.000
62301	MANAUSCULT	1	1500	9.389.000	-	9.389.000
62301	MANAUSCULT	3	1500	681.000	-	681.000
SUBTOTAL - RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL				**1.381.692.000**	**-**	**1.381.692.000**
14702	FUNSERV	1	1759	4.490.000	-	4.490.000
14702	FUNSERV	3	1759	231.000	-	231.000
18101	SEMED	1	1569	200.000	-	200.000
18102	FUNDEB	1	1540	880.206.000	-	880.206.000
18102	FUNDEB	1	1541	90.155.000	-	90.155.000
18102	FUNDEB	3	1541	103.600.000	-	103.600.000
23701	FMS	1	1600	156.000.000	-	156.000.000
28701	FMDMA	1	1759	126.000	-	126.000
28701	FMDMA	3	1759	114.000	-	114.000
37701	FMAS	1	1660	2.918.000	-	2.918.000
37701	FMAS	3	1660	1.120.000	-	1.120.000
56201	IMPLURB	1	1799	6.910.000	-	6.910.000
56201	IMPLURB	3	1799	792.000	-	792.000
63201	Manaus Previdência	1	1802	12.645.000	-	12.645.000
63201	Manaus Previdência	3	1802	330.000	-	330.000
63202	Manausprev - PPREV	1	1800	96.682.000	-	96.682.000
63203	Manausprev - PFIN	1	1801	289.340.000	-	289.340.000
70201	AGEMAN	1	1799	4.160.000	-	4.160.000
70201	AGEMAN	3	1799	382.000	-	382.000
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES				**1.650.401.000**	**-**	**1.650.401.000**
TOTAL GERAL				**3.032.093.000**	**-**	**3.032.093.000**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 2022
Anexo III
Outras Despesas Correntes - Recursos do Tesouro Municipal

R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Grupo de Despesa	Fonte de Recurso	LOA 2022	Recursos Contingenciados	Dotações a Programar
Código	Sigla					
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA				**76.806.000**	**-**	**76.806.000**
11101	Casa Civil	3	1500	3.650.000	-	3.650.000
11103	ESBRA	3	1500	186.000	-	186.000
12101	GVP	3	1500	70.000	-	70.000
13101	PGM	3	1500	1.644.000	-	1.644.000
14101	SEMAD	3	1500	1.156.000	-	1.156.000
15101	CASA MILITAR	3	1500	85.000	-	85.000
16101	SEMEF	3	1500	8.240.000	-	8.240.000
18101	SEMED	3	1500	23.400.000	-	23.400.000
19101	SEMCOM	3	1500	80.000	-	80.000
21101	SEMTEPI	3	1500	1.040.000	-	1.040.000
21702	FMT	3	1500	2.000	-	2.000
22101	CGM	3	1500	118.000	-	118.000
23701	FMS	3	1500	20.461.000	-	20.461.000
25101	SEMSEG	3	1500	150.000	-	150.000
27101	SEMINF	3	1500	250.000	-	250.000
28101	SEMMAS	3	1500	1.394.000	-	1.394.000
37101	SEMASC	3	1500	1.790.000	-	1.790.000
38101	SEMULSP	3	1500	229.000	-	229.000
41101	SEMACC	3	1500	1.193.000	-	1.193.000
52301	FDT	3	1500	7.848.000	-	7.848.000
62301	MANAUSCULT	3	1500	3.650.000	-	3.650.000
62701	FMC	3	1500	170.000	-	170.000
PROGRAMAS ESPECIAIS				**1.320.682.000**	**61.000.000**	**1.259.682.000**
11101	Casa Civil	3	1500	3.012.000	-	3.012.000
11103	ESBRA	3	1500	3.000	-	3.000
12101	GVP	3	1500	6.000	-	6.000
13101	PGM	3	1500	600.000	-	600.000
14101	SEMAD	3	1500	5.312.000	-	5.312.000
14103	RS SEMAD	3	1500	64.370.000	-	64.370.000
15101	CASA MILITAR	3	1500	16.000	-	16.000
16101	SEMEF	3	1500	27.720.000	6.000.000	21.720.000
16104	RS SEMEF	3	1500	16.000	-	16.000
18101	SEMED	3	1500	444.654.000	-	444.654.000
19101	SEMCOM	3	1500	82.785.000	10.000.000	72.785.000
21101	SEMTEPI	3	1500	1.485.000	-	1.485.000
21702	FMT	3	1500	472.000	-	472.000
22101	CGM	3	1500	35.000	-	35.000
23701	FMS	3	1500	218.553.000	-	218.553.000
25101	SEMSEG	3	1500	1.349.000	-	1.349.000
25102	SEPDEC	3	1500	1.925.000	-	1.925.000
27101	SEMINF	3	1500	1.047.000	-	1.047.000
28101	SEMMAS	3	1500	100.000	-	100.000
28701	FMDMA	3	1500	1.963.000	-	1.963.000
37101	SEMASC	3	1500	57.737.000	5.000.000	52.737.000
37701	FMAS	3	1500	1.411.000	-	1.411.000
37703	FMDH	3	1500	2.000	-	2.000
37704	FMAPD	3	1500	2.000	-	2.000
37705	FMAD	3	1500	2.000	-	2.000
38101	SEMULSP	3	1500	383.887.000	35.000.000	348.887.000
41101	SEMACC	3	1500	630.000	-	630.000
52301	FDT	3	1500	2.807.000	-	2.807.000
56702	FMH	3	1500	50.000	-	50.000
62301	MANAUSCULT	3	1500	16.899.000	5.000.000	11.899.000
62701	FMC	3	1500	1.830.000	-	1.830.000
62702	FUMPATRI	3	1500	2.000	-	2.000
TOTAL GERAL				**1.397.488.000**	**61.000.000**	**1.336.488.000**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 2022
Anexo IV
Outras Despesas Correntes - Recursos de Outras Fontes

R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Grupo de Despesa	Fonte de Recurso	LOA 2022	Recursos Contingenciados	Dotações a Programar
Código	Sigla					
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA				**10.869.000**	**-**	**10.869.000**
14702	FUNSERV	3	1759	438.000	-	438.000
21701	FUMIPEQ	3	1759	612.000	-	612.000
23701	FMS	3	1600	80.000	-	80.000
56201	IMPLURB	3	1799	1.623.000	-	1.623.000
58201	IMMU	3	1752	423.000	-	423.000
58201	IMMU	3	1799	2.914.000	-	2.914.000
63201	Manaus Previdência	3	1802	4.707.000	-	4.707.000
70201	AGEMAN	3	1799	72.000	-	72.000
PROGRAMAS ESPECIAIS				**435.247.000**	**-**	**435.247.000**
11703	FSS	3	1759	5.842.000	-	5.842.000
14702	FUNSERV	3	1759	66.617.000	-	66.617.000
18101	SEMED	3	1550	34.590.000	-	34.590.000
18101	SEMED	3	1551	3.000	-	3.000
18101	SEMED	3	1552	24.665.000	-	24.665.000
18101	SEMED	3	1553	1.307.000	-	1.307.000
18101	SEMED	3	1569	883.000	-	883.000
18102	FUNDEB	3	1541	70.945.000	-	70.945.000
21701	FUMIPEQ	3	1759	4.698.000	-	4.698.000
23701	FMS	3	1600	54.427.000	-	54.427.000
23701	FMS	3	1621	11.483.000	-	11.483.000
23701	FMS	3	1659	550.000	-	550.000
27101	SEMINF	3	1751	97.718.000	-	97.718.000
28701	FMDMA	3	1759	1.342.000	-	1.342.000
37701	FMAS	3	1660	5.865.000	-	5.865.000
37702	FMDCA	3	1669	140.000	-	140.000
41101	SEMACC	3	1700	956.000	-	956.000
41101	SEMACC	3	1701	25.000.000	-	25.000.000
52301	FDT	3	1799	32.000	-	32.000
52701	FMDI	3	1759	230.000	-	230.000
56201	IMPLURB	3	1700	1.142.000	-	1.142.000
56201	IMPLURB	3	1799	2.903.000	-	2.903.000
58201	IMMU	3	1752	19.252.000	-	19.252.000
58201	IMMU	3	1799	1.702.000	-	1.702.000
62701	FMC	3	1759	1.000.000	-	1.000.000
63201	Manaus Previdência	3	1802	1.927.000	-	1.927.000
70201	AGEMAN	3	1799	28.000	-	28.000
TOTAL GERAL				**446.116.000**	**-**	**446.116.000**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 2022
Anexo V
Investimentos e Inversões Financeiras

R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Grupo de Despesa	Fonte de Recurso	LOA 2022	Recursos Contingenciados	Dotações a Programar
Código	Sigla					
13101	PGM	4	1500	1.300.000	-	1.300.000
14101	SEMAD	4	1500	575.000	-	575.000
16101	SEMEF	4	1500	3.074.000	-	3.074.000
16104	RS SEMEF	4	1500	10.000	-	10.000
16104	RS SEMEF	5	1500	90.000	-	90.000
18101	SEMED	4	1500	10.894.000	-	10.894.000
18103	PROEMEM	4	1500	1.820.000	-	1.820.000
23701	FMS	4	1500	15.665.000	-	15.665.000
23701	FMS	5	1500	3.500.000	-	3.500.000
27101	SEMINF	4	1500	52.350.000	23.000.000	29.350.000
27101	SEMINF	4	1704	4.864.000	2.000.000	2.864.000
27101	SEMINF	4	1705	26.282.000	15.000.000	11.282.000
27101	SEMINF	4	1708	669.000	-	669.000
27101	SEMINF	4	1749	13.016.000	-	13.016.000
27101	SEMINF	4	1750	492.000	-	492.000
27101	SEMINF	4	1753	49.316.000	-	49.316.000
27101	SEMINF	4	1755	500.000	-	500.000
27103	UEP	4	1500	3.000.000	-	3.000.000
SUBTOTAL - RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL				**187.417.000**	**40.000.000**	**147.417.000**
16101	SEMEF	4	1754	17.329.000	-	17.329.000
16104	RS SEMEF	5	1754	315.050.000	-	315.050.000
18102	FUNDEB	4	1541	25.000.000	-	25.000.000
18103	PROEMEM	4	1574	45.100.000	-	45.100.000
21701	FUMIPEQ	4	1759	5.900.000	-	5.900.000
23701	FMS	4	1600	1.896.000	-	1.896.000
27101	SEMINF	4	1700	11.869.000	-	11.869.000
27101	SEMINF	4	1701	25.000.000	-	25.000.000
27101	SEMINF	4	1706	10.000	-	10.000
27101	SEMINF	4	1710	10.000	-	10.000
27103	UEP	4	1754	21.616.000	-	21.616.000
28101	SEMMAS	4	1700	884.000	-	884.000
37101	SEMASC	4	1700	164.000	-	164.000
37701	FMAS	4	1660	276.000	-	276.000
56201	IMPLURB	4	1799	701.000	-	701.000

SEM VALOR OFICIAL

56701	FMDU	4	1759	317.201.000	-	317.201.000
58201	IMMU	4	1752	1.100.000	-	1.100.000
58201	IMMU	4	1799	502.000	-	502.000
62301	MANAUSCULT	4	1799	25.000	-	25.000
63201	Manaus Previdência	4	1802	450.000	-	450.000
70201	AGEMAN	4	1799	10.000	-	10.000
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES				**790.093.000**	**-**	**790.093.000**
TOTAL GERAL				**977.510.000**	**40.000.000**	**937.510.000**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 2022
Anexo VI
Dívida Pública, Precatórios Judiciais e Obrigações Tributárias e Contributivas (1)

R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Grupo de	Fonte de	LOA	Recursos	Dotações
Código	Sigla	Despesa	Recurso	2022	Contingenciados	a Programar
13101	PGM	1	1500	3.444.000	-	3.444.000
13101	PGM	3	1500	79.411.000	-	79.411.000
14103	RS SEMAD	1	1500	691.000	-	691.000
14103	RS SEMAD	3	1500	80.000	-	80.000
16101	SEMEF	3	1500	1.000	-	1.000
16104	RS SEMEF	2	1500	134.656.000	-	134.656.000
16104	RS SEMEF	3	1500	77.786.000	-	77.786.000
16104	RS SEMEF	6	1500	337.103.000	-	337.103.000
18101	SEMED	2	1500	1.700.000	-	1.700.000
18101	SEMED	3	1500	500.000	-	500.000
52301	FDT	3	1500	175.000	-	175.000
58201	IMMU	1	1500	1.103.000	-	1.103.000
58201	IMMU	3	1500	84.000	-	84.000
58701	FMMU	3	1500	169.000.000	79.000.000	90.000.000
62301	MANAUSCULT	1	1500	174.000	-	174.000
62301	MANAUSCULT	3	1500	50.000	-	50.000
SUBTOTAL - RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL				**805.958.000**	**79.000.000**	**726.958.000**
14702	FUNSERV	3	1759	282.000	-	282.000
18102	FUNDEB	2	1541	1.700.000	-	1.700.000
18102	FUNDEB	6	1541	3.600.000	-	3.600.000
56201	IMPLURB	3	1799	260.000	-	260.000
58201	IMMU	3	1752	360.000	-	360.000
58201	IMMU	3	1799	296.000	-	296.000
58701	FMMU	3	1752	9.067.000	-	9.067.000
58701	FMMU	3	1759	449.000	-	449.000
63201	Manaus Previdência	1	1802	70.000	-	70.000
63201	Manaus Previdência	3	1802	1.600.000	-	1.600.000
63202	Manausprev - PPREV	1	1800	380.000	-	380.000
63202	Manausprev - PPREV	3	1800	7.350.000	-	7.350.000
63203	Manausprev - PFIN	1	1801	350.000	-	350.000
63203	Manausprev - PFIN	3	1801	14.252.000	-	14.252.000
70201	AGEMAN	3	1799	1.000	-	1.000
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES				**40.017.000**	**-**	**40.017.000**
TOTAL GERAL				**845.975.000**	**79.000.000**	**766.975.000**

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 048/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000660 (Siged) (Volume 1), **resolve**

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 5.259, páginas 2 e 3 do Diário Oficial do Município de 10-01-2022, especificamente quanto a designação das senhoras abaixo relacionadas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**, mandato relativo ao biênio 04-01-2022 a 04-01-2024, cuja redação passa a viger da forma que segue:

CONSIDERAR DESIGNADA, A CONTAR DE 04-01-2022		
REPRESENTAÇÃO	**FUNÇÃO**	**NOME**
Servidores Ativos	Titular	Rosiane de Brito Guedes

ANEXO ÚNICO		
REPRESENTAÇÃO	**FUNÇÃO**	**NOME**
Servidores Ativos	Titular	Rosiane de Brito Guedes
Servidores Aposentados e Pensionistas	Titular	Lucilene Florêncio Viana

Manaus, 28 de janeiro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABIRAMI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.084/2022

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 001/2022 – ASSTEC/CC, subscrito pela Subsecretária Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 052/2022 – SDD, oriundo do Setor de Direitos e Deveres do Departamento de Recursos Humanos e Serviço Social da Casa Civil;

CONSIDERANDO o que mais consta no Documento nº 2022.18911.18953.9.007634, **resolve**

DESIGNAR a servidora **DANIELA VIRGÍNIA BASTOS TAVARES**, Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, matricula nº 085.111-6 E, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, no período de 07 a 26-02-2022, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **MARIA LUIZA LIMA ALENCAR**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.085/2022

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.687, de 26-11-2019, que dispõe sobre a regulamentação do Programa "Qualifica" destinado à capacitação em Pós-Graduação *"stricto sensu"* em Mestrado ou Doutorado para profissionais do magistério, nos cargos de Professor e Pedagogo;

CONSIDERANDO o requerimento e a necessidade de regularização da situação funcional da servidora adiante identificada;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a manifestação favorável contida no Parecer Técnico da Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 235.11.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 0599/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.009515

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CONCEDIDO, a contar de 01-02-2018, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, Afastamento para Estudo à servidora **ALBANIZA VASCONCELOS TINOCO**, Professor Nível Superior, matrícula nº 114.731-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a fim de cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado em Ciências da Educação, ministrado pela Universidade Tecnológica Intercontinental/UTIC, na cidade de Assunção – Paraguai;

II – VINCULAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do Afastamento;

III – CONDICIONAR a manutenção desta autorização à apresentação de relatório, em que se detalhem e comprovem as atividades desenvolvidas, resultados alcançados, as disciplinas cursadas com suas respectivas notas ou conceitos com a aprovação do orientador ou supervisor do Doutorado;

IV – DETERMINAR o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do Afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula décima segunda, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.086/2022

PRORROGA Afastamento para Estudo na forma que específica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.687, de 26-11-2019, que dispõe sobre a regulamentação do Programa "Qualifica" destinado à capacitação em Pós-Graduação *"stricto sensu"* em Mestrado ou Doutorado para profissionais do magistério, nos cargos de Professor e Pedagogo;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 236.11.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0598/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.010389,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 01-08-2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 15.626/2018, publicada na Edição 4441 do DOM de 14-09-2018, que concedeu Afastamento para Estudo à servidora **ALINE JANELL DE ANDRADE BARROSO MORAES**, Professor Nível Médio, matrícula nº 090.667-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a fim de cursar Pós-Graduação "*Stricto Sensu*" – Doutorado na área de Educação, ministrado pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM, na cidade de Manaus/AM;

II – VINCULAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do Afastamento;

III – CONDICIONAR a manutenção desta autorização à apresentação de relatório, em que se detalhem e comprovem as atividades desenvolvidas, resultados alcançados, as disciplinas cursadas com suas respectivas notas ou conceitos com a aprovação do orientador ou supervisor do Doutorado;

IV – DETERMINAR o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do Afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula sétima, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.087/2022

DESIGNA substituta de servidor afastado em virtude de Férias Regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por intermédio do Ofício nº 0174/2022 – DIVP/MANAUSCULT, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.001457, **resolve**

DESIGNAR a servidora **KARINE CASTRO RODRIGUES**, Assessor II, simbologia CAD-2, matrícula nº 130.140-3 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Pessoas, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, no período de 01-02 a 02-03-2022, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **RAUL MAR DORVAL FILHO**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA 041/2022-DERHUS/CASA CIVIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe outorga o inc. II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinada com o art. 121 da Lei 1.118, de 01-09-1971,

CONSIDERANDO o que consta nos Documentos SIGED nºs 2022.18911.18921.9.007503 (Comunicação Interna nº 003/2022-DMS/Casa Civil, de 20-01-2022), e 2022.18911.18955.9.007864 (Comunicação Interna nº 004/2022-Cerimonial, de 21-01-2022),

RESOLVE:

ALTERAR os gozos de férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de servidores comissionados da Casa Civil, programados para fevereiro/2022 conforme Portaria nº 049/2021-DERHUS/Casa Civil (DOM nº 5226, de 19-11-2021), para os períodos seguintes, por necessidade de serviços:

Nome	Transferência
ANTONIO LIMA DE SOUZA	14 a 28-02-2022 (15 dias) e 15 dias para posterior usufruto
PABLO MICHELL SOUZA GUIMARÃES	Posterior usufruto

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de janeiro de 2022.

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA 042/2022-DERHUS/CASA CIVIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe outorga o inc. II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinada com o art. 121 da Lei 1.118, de 01-09-1971,

CONSIDERANDO o que consta no Documento SIGED nº 2022.18911.18945.9.008193, oriundo da Comunicação Interna nº 01/2022-GP/FMS, de 21-01-2022,

RESOLVE:

CONSIDERAR ALTERADO o gozo de férias do servidor EDSON DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 137.197-5A, Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Casa Civil, com exercício no Fundo Manaus Solidária – FMS, programado para janeiro/2022, conforme Portaria nº 049/2021-DERHUS/Casa Civil (DOM nº 5226, de 19-11-2021), para fruição de 15 dias no período de 03 a 17-01-2022 e 15 dias para posterior usufruto.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de janeiro de 2022.

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

OR OFICIAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS
2º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

EDITAL Nº 02/2022 – PGM

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS, no uso das suas atribuições estabelecida pela Portaria nº 51/2021 – GPG/PGM,

CONSIDERANDO o artigo 13, inciso XL, da Lei Municipal nº 1.015, de 14 de julho de 2006 e os artigos 2º a 8º da Lei Municipal nº 2.285, de 28 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Residência Jurídica – PRJ, regulamentado pela Resolução nº 02/2018 – COM/PGM, alterada pela Resolução nº 01/2021 – CPM/PGM,

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2021 – PGM, de 25 de agosto de 2021, que rege o 2º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Manaus,

COSIDERANDO a existência de candidato não eliminado do processo de seleção, autodeclarado com deficiência,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.02287.09230.0.001388 (SIGED),

RESOLVE:

I. CONVOCAR PARA A PERÍCIA MÉDICA o candidato **ANTONIO DOS REIS NETO**, na data, horário, e nas condições abaixo descritas:

Data: 01/02/2022
Horário: 11:00h
Local: Junta Médico-Pericial do Município de Manaus - JMPMM, situada na Av. Compensa, 525, Vila da Prata, zona Oeste – subindo a rua ao lado da Prefeitura de Manaus (no prédio sede da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD)

A perícia médica analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1° do art. 2° da Lei nº 13.146/2015, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1° do art. 1° da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Sumula nº 377, do STJ.

Para a perícia médica, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 6.9 (e respectivos subitens) do Edital nº 01/2021 - PGM, comparecendo à JMPMM com uma hora de antecedência, munido de documento de identidade original, e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo VII do Edital nº 01/2021 - PGM, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou copia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir a exigência de que trata o subitem 6.9.5 do Edital nº 01/2021 – PGM: "quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos", bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer a perícia.

II. TORNAR SEM EFEITO A HOMOLOGAÇÃO do 2° Exame de Seleção do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Manaus, divulgada no Edital nº 01/2022 – PGM, publicado no Diário Oficial do Município Edição 5265, de 17 de janeiro de 2022, pelo motivo descrito no Item I deste Edital.

Manaus, 28 de janeiro de 2022.

ADRIANA CARLA SOUZA CROMWELL
Procuradora do Município de Manaus
Presidente da Comissão Organizadora do 2º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Manaus

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 019/2022-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, na competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e

CONSIDERANDO os termos do art. 162 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da conciliação físico–contábil das contas contábeis 123100000 – BENS MÓVEIS e 123200000 – BENS IMÓVEIS, que controlam o patrimônio desta Unidade; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no DOM nº 5262, que exonerou, a contar de 1º-1-2022, servidores ocupantes de cargo em comissão, integrantes da estrutura organizacional da SEMEF;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no DOM nº 5262, que nomeou, a contar de 1º-1-2022, servidores ocupantes de cargo em comissão, integrantes da estrutura organizacional da SEMEF,

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria nº 221/2021 – GS/SEMEF, publicada no DOM nº 5249, de 23 de dezembro de 2021.

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Função
102.772-7H	Caroline da Silva Picanço	Presidente
070.539-0C	Marcio Magalhães de Souza	Membro
080.094-5A	Suani dos Santos Braga	Membro

II – CONSTITUIR a Comissão Setorial com o objetivo de concretizar o levantamento dos bens móveis, imóveis e almoxarifado para posterior baixa e/ou escrituração nas respectivas contas contábeis patrimoniais, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

III – DETERMINAR aos referidos servidores que apresentem relatório referente ao ajuste das referidas contas, a fim de regularizá-las.

IV – Esta Comissão será presidida por um Presidente, podendo ser substituída pelo segundo membro nas ausências e impedimentos.

V – A Comissão não será remunerada, sendo os serviços prestados de relevante interesse público.

VI – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de janeiro de 2022.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

SEM VALOR OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO – DEFERIDOS

CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA PARA OS CARGOS DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO (NÍVEL SUPERIOR) - EDITAL Nº 001/2021 - PREFEITURA DE MANAUS, DE 27.12.2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO EXTRA 5.250, DE MESMA DATA.

A PREFEITURA DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no art. 86, da Lei Orgânica do Município de Manaus – Loman, torna público o presente resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção **DEFERIDOS** relativos ao **CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** para os cargos de **Especialista em Saúde – Médico (Nível Superior) – Edital nº 0001/2021** – Prefeitura Municipal de Manaus, de 27-12-2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição extra 5.250, de mesma data.

1. Relação preliminar de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **DEFERIDOS**, nos termos do item 10 do Edital nº 001/2021, nos seguintes termos:

1.1. Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral

Inscrição	Nome	Cargo
210000077	Anderson Carlos Silva Menezes	ES - Médico Clínico Geral - 20 Horas
210000254	Dhiny Dhoplim Santos Bastos	ES - Médico Clínico Geral - 20 Horas
210000411	Eduardo Melo De Mesquita Júnior	ES - Médico Clínico Geral - 20 Horas
210000013	Ester Naiá Ferreira Melo	ES - Médico Psiquiatra
210000230	Jackeline Alves Galdino	ES - Médico Pediatra
210000099	José Jadson Nogueira Da Silva	ES - Médico Clínico Geral - 20 Horas
210000233	Jozinei Lima De Almeida	ES - Médico Clínico Geral - 20 Horas
210000231	Marcia Cristina Gomes Dos Anjos	ES - Médico Clínico Geral - 40 Horas
210000143	Rebeca Figueira Da Costa	ES - Médico Clínico Geral - 40 Horas
210000034	Sabrina Macely Souza Dos Santos	ES - Médico Clínico Geral - 20 Horas

1.2. Hipossuficiência econômica

Inscrição	Nome	Cargo
210000159	Antonio Antunes Neto	ES - Médico Clínico Geral - 40 Horas
210000145	Hiago Leite Da Silva	ES - Médico Clínico Geral - 40 Horas
210000451	Hiel Wislley Ferreira De Souza	ES - Médico Clínico Geral - 20 Horas
210000246	Rafael Silva Soares	ES - Médico Clínico Geral - 40 Horas
210000401	Yasmin Elora Lobato Lopes	ES - Médico Clínico Geral - 20 Horas

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *Internet*. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

Manaus, 28 de janeiro de 2022

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO – INDEFERIDOS

CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA PARA OS CARGOS DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO (NÍVEL SUPERIOR) - EDITAL Nº 001/2021 - PREFEITURA DE MANAUS, DE 27.12.2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO EXTRA 5.250, DE MESMA DATA.

A PREFEITURA DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no art. 86, da Lei Orgânica do Município de Manaus – Loman, torna público o presente resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção **INDEFERIDOS** relativos ao **CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** para os cargos de **Especialista em Saúde – Médico (Nível Superior) – Edital nº 0001/2021** – Prefeitura Municipal de Manaus, de 27-12-2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição extra 5.250, de mesma data.

1. Relação preliminar de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDOS**, nos termos do item 10 do Edital nº 001/2021, nos seguintes termos:

1.1. Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral

Inscrição	Nome	Cargo
210000217	Creuziane De Souza Praia	ES - Médico Ultrassonografista
210000444	Dalyenny Gonçalves Uchôa Batalha	ES - Médico Neuropediatra
210000380	Gesele Pereira De Brito	ES - Médico Pediatra
210000213	Iana Henrique Tavares	ES - Médico Clínico Geral - 20 Horas
210000192	Jasmo Morais Nascimento	ES - Médico Urgencista
210000146	Leiliane Costa Dos Santos	ES - Médico Clínico Geral - 20 Horas
210000059	Lidiane Da Cunha Pereira	ES - Médico Patologista
210000317	Moises Soares Dantas	ES - Médico Ultrassonografista
210000325	Murilo Bruno Queiroz De Souza	ES - Médico Clínico Geral - 20 Horas
210000446	Roberto Eduardo Anastacio Rosas	ES - Médico Ultrassonografista
210000395	Thais Monteiro De Araujo	ES - Médico Pediatra
210000186	Wallace Ferreira Alcantara	ES - Médico Clínico Geral - 20 Horas

1.2. Hipossuficiência econômica

Inscrição	Nome	Cargo
210000237	Bianca Ranolli	ES - Médico Pediatra
210000217	Creuziane De Souza Praia	ES - Médico Ultrassonografista
210000444	Dalyenny Gonçalves Uchôa Batalha	ES - Médico Neuropediatra
210000252	Deborah Figueira Da Costa	ES - Médico Clínico Geral - 40 Horas
210000251	Everlin Tome Rodrigues	ES - Médico Ultrassonografista
210000179	Felipe Thiago Dias De Lima	ES - Médico Clínico Geral - 40 Horas
210000213	Iana Henrique Tavares	ES - Médico Clínico Geral - 20 Horas
210000146	Leiliane Costa Dos Santos	ES - Médico Clínico Geral - 20 Horas
210000276	Lenira Soterio Batalha	ES - Médico Pediatra

1.2. Hipossuficiência econômica (cont.)

210000059	Lidiane Da Cunha Pereira	ES - Médico Patologista
210000113	Maria Luciangela Da Silva Oliveira	ES - Médico Clínico Geral - 40 Horas
210000370	Marlon Otavio Reis Da Silva	ES - Médico Clínico Geral - 40 Horas
210000317	Moises Soares Dantas	ES - Médico Ultrassonografista
210000325	Murilo Bruno Queiroz De Souza	ES - Médico Clínico Geral - 20 Horas
210000095	Richela Gabrielly Otero De Souza	ES - Médico Clínico Geral - 20 Horas
210000446	Roberto Eduardo Anastacio Rosas	ES - Médico Ultrassonografista
210000075	Samuel Brandão De Almeida	ES - Médico Clínico Geral - 40 Horas
210000395	Thais Monteiro De Araujo	ES - Médico Pediatra
210000186	Wallace Ferreira Alcantara	ES - Médico Clínico Geral - 20 Horas

1.3. Doador de medula óssea

Inscrição	Nome	Cargo
210001185	Amanda Moura Dos Santos	ES - Médico Pediatra
210001159	Liliane Neves	ES - Médico Cardiologista
210001171	Selma Da Silva Santos	ES - Médico Urgencista

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A fundamentação sobre o indeferimento do pedido de isenção está disponível para consulta individualizada pelos candidatos no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/semad22.

2.2. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *Internet*. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

2.3. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/semad22.

SEM VALOR FISCAL

2.4. A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/semad22

Manaus, 28 de janeiro de 2022

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 061/2022-DPLAN/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n.º 2.840, de 30 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total **de R$ 1.606.000,00 (um milhão, seiscentos e seis mil reais)**, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º A descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto o pagamento de despesas com serviços de telefonia, sendo R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil) referente aos meses de novembro e dezembro de 2021, R$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil) para custeio de parte do mês janeiro e dos meses maio a dezembro de 2022 e R$ 476.000,000 (quatrocentos e setenta e seis mil) para pagamento por indenização de parte do mês de janeiro e dos meses de fevereiro a abril e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-Recursos Supervisionados pela SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2022.

Anexo da Portaria N° 061/2022-DPLAN/SEMSA

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	10	122	0128	2204	339093	1500	476.000,00
02	10	122	0128	2204	339039	1500	988.000,00
03	10	122	0128	2204	339092	1500	142.000,00
Total:							**1.606.000,00**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final de 25.01.2022, apresentado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – DJCML/PM, constante no processo nº. 2020 1637 0997, pertinente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021-CML/PM.**

CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da CML/PM, relativa ao procedimento licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para construção de muro divisório do Distrito de Saúde Leste – DISA LESTE em Manaus/AM – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

II – ADJUDICAR a empresa: **SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** a vencedora do certame, com valor global de **R$ 308.434,44** (trezentos e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

III – DETERMINAR emissão da respectiva Nota de Empenho no valor global constante na proposta da licitante vencedora.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

Nagib Salem José Neto
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

CONVOCAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA CONVOCA os responsáveis legais das empresas **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, SALDANHA RODRIGUES LTDA, OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA, MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, A G INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR EIRELI, K. E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, E H M SATO-ME,** vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 210/2021 – CML/PM – Eventual fornecimento de insumos químico-cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas - FDT da Prefeitura de Manaus, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111 de 16/07/2021, a fim de que compareçam no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, na Divisão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695, Adrianópolis, no horário das 08h às 17h.

SEM VALOR OFICIAL

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2021–CML/PM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022–DIREP/DAI/SEMSA

No dia 19 de janeiro de 2021, no Órgão Gerenciador, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de **insumos químico-cirúrgicos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, resultante do Pregão Eletrônico nº 303/2021 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370474/2021-SEMSA (PROTUS), assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

M BRAZÃO DA SILVA - ME

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
01	UNID	4.500.000	510298	SERINGA DESCARTÁVEL, Volume: 3mL, Tamanho(s): com agulha 25x6,0mm, Material(is): confeccionada em polipropileno, Apresentação: contendo dispositivo de segurança, agulha com bisel trifacetado acoplada, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock, Caracteristica(s): estéril, apirogênica, graduada de 0,1 em 0,1ml, Característica(s) Adicional(is): embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número do lote, data de validade e Registro no Ministério da Saúde. Unidade de Fornecimento: unidade.	SALDANHA RODRIGUES	0,60

Manaus, 19 de janeiro de 2022.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

M BRAZÃO DA SILVA - ME
CNPJ: 04.378.537/0001-40

SEM VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DECISÃO/SEMMAS N° 022/2022

PROCESSO: 2019.15848.15872.0.000707
INTERESSADO: NOSSO LAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração nº 000620/2019

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 419/2019,** com base nas informações de ratificação contidas no **DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 02/2022,** que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) Mantenho o Auto de Infração nº 000620/2019, com multa estipulada de 51 (cinquenta e uma) UFMs**;**
c) Determino à DCA para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001, fazendo-se prova do recolhimento da multa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a finalização do prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais cominações legais, inclusive sob pena de os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa do Município (art. 152 da Lei nº. 605/2001).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

Antonio Ademir Stroski
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS N° 023/2022

PROCESSO: 2019.15848.15872.0.001097
INTERESSADO: ALENCAR E SILVA SERVIÇOS DE FUNILARIA LTD
ASSUNTO: Auto de Interdição nº 001333/2019

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 192/2020,** que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) Mantenho o Auto de Interdição nº 001333/2019, até a devida regularização ambiental do empreendimento junto a SEMMAS;
c) Determino à DCA para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

Antonio Ademir Stroski
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS N° 024/2022

PROCESSO: 2018.15848.15868.0.001017
Interessado: A. P. A. COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Assunto: Auto de infração nº 001945/2018

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 33/2019,** com base nas informações de ratificação contidas

no **DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 356/2021,** que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) Aprovo a celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA**, e após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo infrator no TACA, **redução de 90% do valor da multa**;
c) Determino o encaminhamento dos autos à DCA, para que:
i. indique os compromissos específicos que deverão constar no TACA, relativos à adoção de medidas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou à prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, nos termos do §1° do art. 132, da Lei nº 605/2001;
ii. notifique a parte autuada acerca do inteiro teor da respectiva Decisão, oferecendo prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste se há interesse em firmar o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA, com redução da multa em 90% e cláusulas técnicas estipuladas pela área técnica;

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS N° 025/2022

PROCESSO: 2019.15848.15872.0.000296
INTERESSADO: VIA 18 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
ASSUNTO: Auto de Infração nº 001027/19

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ ASJUR/Nº 162/2019,** com base nas informações de ratificação contidas no **DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 358/2021,** que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) Mantenho o Auto de Infração nº 001027/2019, com multa estipulada de 300 (trezentas) UFMs**;**
c) Determino à DCA para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001, fazendo-se prova do recolhimento da multa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a finalização do prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais cominações legais, inclusive sob pena de os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa do Município (art. 152 da Lei nº. 605/2001).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

Antonio Ademir Stroski
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS N° 026/2022

PROCESSO: 2016.15848.15872.0.000237
Interessado: JOSÉ DAMAZIO LOPES
Assunto: Auto de infração nº 000485/2016

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ ASJUR/Nº 17/2019,** com base nas informações de ratificação contidas no **DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 359/2021,** que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) Aprovo a celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA**, e após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo infrator no TACA, **redução de 90% do valor da multa**;
c) Determino o encaminhamento dos autos à DCA, para que:
i. indique os compromissos específicos que deverão constar no TACA, relativos à adoção de medidas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou à prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, nos termos do §1° do art. 132, da Lei nº 605/2001;
ii. notifique a parte autuada acerca do inteiro teor da respectiva Decisão, oferecendo prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste se há interesse em firmar o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA, com redução da multa em 90% e cláusulas técnicas estipuladas pela área técnica;

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS N° 027/2022

PROCESSO: 2018.15848.15872.0.000321
INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DO PARQUE
ASSUNTO: Auto de Infração nº 000633/2018

Adoto os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ ASJUR/Nº 464/2019,** com base nas informações de ratificação contidas no **DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 369/2021,** que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
Mantenho o Auto de Infração nº 000633/2018, com multa estipulada de 250 (duzentas e cinquenta) UFMs**;**
Determino à DCA para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001, fazendo-se prova do recolhimento da multa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a finalização do prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais cominações legais, inclusive sob pena de os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa do Município (art. 152 da Lei nº. 605/2001).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

Antonio Ademir Stroski
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS N° 028/2022

PROCESSO: 2019.15848.15868.0.001195
INTERESSADO: MURUPI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ASSUNTO: Auto de Infração nº 001056/2019

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ ASJUR/Nº 439/2019,** com base nas informações de ratificação contidas no **DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 351/2021,** que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) Mantenho o Auto de Infração nº 001056/2019, com multa estipulada de 302 (trezentas e duas) UFMs**;**

SEM VALOR OFICIAL

c) Determino à DCA para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001, fazendo-se prova do recolhimento da multa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a finalização do prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais cominações legais, inclusive sob pena de os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa do Município (art. 152 da Lei nº. 605/2001).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

Antonio Ademir Stroski
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS N° 029/2022

PROCESSO: 2019.15848.15868.0.000728
INTERESSADO: DAT COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ASSUNTO: Auto de Infração nº 000980/2019

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ ASJUR/Nº 415/2019,** com base nas informações de ratificação contidas no **DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 362/2021,** que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) Mantenho o Auto de Infração nº 000980/2019, com multa estipulada de 302 (trezentas e duas) UFMs**;**
c) Determino à DCA para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001, fazendo-se prova do recolhimento da multa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a finalização do prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais cominações legais, inclusive sob pena de os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa do Município (art. 152 da Lei nº. 605/2001).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

Antonio Ademir Stroski
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS N° 030/2022

PROCESSO: 2019.15848.15872.0.000521
INTERESSADO: PONTO DEZ CHOPP E GRILL LTDA
ASSUNTO: Auto de Infração nº 000705/2019

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ ASJUR/Nº 168/2019,** com base nas informações de ratificação contidas no **DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 364/2021,** que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) Mantenho o Auto de Infração nº 000980/2019, com multa estipulada de 251 (duzentas e cinquenta e uma) UFMs**;**
c) Determino à DCA para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001, fazendo-se prova do recolhimento da multa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a finalização do prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais cominações legais, inclusive sob pena de os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa do Município (art. 152 da Lei nº. 605/2001).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

Antonio Ademir Stroski
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS N° 031/2022

PROCESSO: 2019.15848.15872.0.000571
INTERESSADO: RONALDO BARROSO TABOSA REIS
ASSUNTO: Auto de Infração nº 000878/2019

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ ASJUR/Nº 251/2019,** com base nas informações de ratificação contidas no **DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 350/2021,** que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) Mantenho o Auto de Infração nº 000878/2019, com multa estipulada de 250 (duzentas e cinquenta) UFMs**;**
c) Determino à DCA para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001, fazendo-se prova do recolhimento da multa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a finalização do prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais cominações legais, inclusive sob pena de os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa do Município (art. 152 da Lei nº. 605/2001).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

Antonio Ademir Stroski
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS N° 032/2022

PROCESSO: 2019.15848.15872.0.000996
INTERESSADO: EDNEY GALUCIO CERDERA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000999/2019 E AUTO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 001452/2019

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ ASJUR/Nº 216/2020,** com base nas informações de ratificação contidas no **DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 360/2021,** que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) Mantenho o Auto de Infração nº 000999/2019, com multa estipulada de 51 (cinquenta e uma) UFMs**;**
c) Mantenho o Auto de Apreensão e Depósito nº 001452/2019, sem a devolução do bem ao autuado;
d) Determino à DCA para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001, fazendo-se prova do recolhimento da multa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a finalização do prazo de 05 (cinco) dias,

SEM VALOR OFICIAL

sem prejuízo das demais cominações legais, inclusive sob pena de os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa do Município (art. 152 da Lei nº. 605/2001).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

Antonio Ademir Stroski
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS N° 033/2022

PROCESSO: 2018.15848.15872.0.000090
INTERESSADO: AUTO POSTO GASPETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ASSUNTO: Auto de Infração nº 000613/2018

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ ASJUR/Nº 282/2018,** com base nas informações de ratificação contidas no **DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 341/2021,** que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) Mantenho o Auto de Infração nº 000613/2018, com multa estipulada de 251 (duzentas e cinquenta e uma) UFMs**;**
c) Determino à DCA para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001, fazendo-se prova do recolhimento da multa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a finalização do prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais cominações legais, inclusive sob pena de os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa do Município (art. 152 da Lei nº. 605/2001).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

Antonio Ademir Stroski
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº. 020/2022 – GS/SEMULSP

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,**

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas da Secretaria, em decorrência da urgência ou outra natureza com despesas miúdas e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 001/2022 – COMPRAS/SEMULSP, de 27/01/2022.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR à liberação de adiantamento à servidora **JEICIRLANY MESQUITA DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 081.621-3C, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R$ 3.000,00 (três mil reais), na natureza de despesa 339030 – Material de Consumo e R$ 1.000,00 (mil reais), na natureza de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, a fim de atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

II – DESIGNAR, de acordo com inciso IX do art. 6º do Decreto nº 4.763, de 06 de março de 2020**, Simone Simões Ferreira,** Gerente**,** matrícula nº. 137.215-7A, para atestar o recebimento dos bens e serviços relativos ao adiantamento.

III – ESTABELECER, de acordo com a Lei nº. 198, de 21 de junho de 1993 e incisos VII e X do art. 6º. do Decreto nº. 4.763 de 06.03.2020, prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para utilização do valor, contados da data da disponibilização dos recursos ao portador, não podendo ultrapassar o término do exercício financeiro, e período limite para comprovação da prestação de contas de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do período da aplicação.

IV – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada atendendo a todas as exigências do art. 22 *caput* e incisos do Decreto nº. 4.763 de 06.03.2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de janeiro de 2022.

Altervi de Souza Moreira
Subsecretário Municipal de Gestão
SEMULSP

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do Processo nº 2022.21000.21004.0.000005;

Considerando o Parecer Jurídico nº 001/2022 - ASJUR/SEMULSP;

Fica declarada a **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, para "Contratação emergencial de empresa especializada para realizar o serviço de conservação e limpeza de logradouros públicos da cidade de Manaus, atendendo às necessidades desta Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP, a ser executado no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/01/2022, pela empresa MAMUTE CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 17.783.933/0001-03, concordante com especificações do Projeto Básico e Nota de Dotação nº 2022ND00069, emitida em 03/01/2022, no valor total de R$ 39.205.223,43 (trinta e nove milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), Evento: 200084; Unidade Orçamentária: 38101; Fonte de Recurso: 15000000; Programa de trabalho: 15452003720540000; Natureza da Despesa: 339039; conforme Processo Administrativo.

À consideração do Senhor Secretário Municipal de Limpeza Urbana, para fins de ratificação.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

Simone Miranda Moreira
Divisão de Administração e Finanças
SEMULSP

SEM VALOR OFICIAL

Pelo exposto acima, ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo Administrativo nº 2022.21000.21004.0.000005.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

Altervi de Souza Moreira
Subsecretário de Gestão
SEMULSP

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 009/2022-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 10 da Lei Municipal n.º 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 285/2021, constante na Ata 29ª Reunião Ordinária/CMDU de 18.08.2021, e as **Normas da Lei autorizativa n.º 2.738 de 22.04.2021, e autorização do Departamento de Coordenação de Projetos, despacho DEPRO SUBORP/SEMEF n.º 005/2022 de 20.01.2022, constante no documento Eletrônico n.º 2022.02287.02343.9.007633, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAUS/BANCO DO BRASIL,**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 130101- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM, no valor total de **R$1.067.392,47 (um milhão, sessenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto as Desapropriações de Imóveis dentro da Área de afetação de execução dos serviços de Conteção de Talude, localizado no bairro Cidade de Deus , que será realizado pela Unidade Gestora Executora 130101- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM, conforme Ofício n.º 030/2022-GPG/PGM do dia 20.01.2022, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2022/00796/00824/0/000051.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Anexo Único da Portaria N.º 009/2022-FMDU/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449061	2501	1.067.392,47
Total:							**1.067.392,47**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU

PORTARIA Nº 010/2022 - PRES/IMPLURB

O DIRETOR PRESIDENTE, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2022.00796.00824.0.000044, em especial, a solicitação formal do prestador de serviço temporário quanto a sua dispensa.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a servidora CÉLIA REGINA ARAÚJO GANDRA, matrícula 118.785-6A, a contar de 13/01/2022 nos termos do inciso II, do artigo 13 da Lei 1425, de 26 de março de 2010 e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, o prestador de serviço temporário admitido sob a égide do Direito Administrativo, junto a este Instituto.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 25 de Janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
DIRETOR/PRESIDENTE
IMPLURB

PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 011/2022/PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO que cabe ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº8.666/93, acompanhar, fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por sí celebrados;

RESOLVE:

I - CONSIDERAR dispensados, a contar de 25/01/2022, os Senhores abaixo relacionados, da composição da Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto da execução do 2ºTermo Aditivo de Contrato nº001/2020/CL/IMPLURB, designados pela Portaria 003/2022/PRES/IMPLURB, publicada no Diário oficial do Município-DOM edição 5271 de 25/01/2022.

SEM VALOR OFICIAL

Gestor do Contrato:	Matrícula
Chardson Pessoa Pereira	073.395-4C
Suplente:	
Paulo Henrique Martins Filho	137.546-6A

II - CONSIDERAR designados, a contar de 25/01/2022, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto da execução do 2ºTermo Aditivo de Contrato nº001/2020, celebrado entre a empresa SEVEN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA e este IMPLURB, referente a prestação de serviços de gestão administrativa, execução e monitoramento das atividades do plano de trabalho social, referente ao empreendimento Cidadão Manauara II Etapa B, na forma identificada no Anexo I (Termo de Referência) do Edital Pregão Presencial nº001/2020/CL/IMPLURB, constante do Processo administrativo nº2020/00796/00824/0/00017-SIGED.

Fiscal do Contato:	Matrícula
Niria Luzeiro Bezerra	137.492-3A
Suplente:	
Rodrigo Rufino Pereira	137.491-5A

III – CONSOLIDAR, a composição da Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto da execução do 2º Termo Aditivo de Contrato nº001/2020/CL/IMPLURB que trata o inciso II desta Portaria na forma abaixo:

Servidor(a)	**Matrícula**
Gestor do Contrato:	
Blenda Gama Souto	137.207-6A
Fiscais do Contrato:	
Sabrina Matos Leite	137.490-7A
Niria Luzeiro Bezerra	137.492-3A
Valdete Rodrigues	080.091-0F
Suplente:	
Rodrigo Rufino Pereira	137.491-5A

IV - DETERMINAR que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as funções do mesmo, mediante despacho do titular da pasta.

V - ESTABELECER que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2022

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
DIRETOR PRESIDENTE
IMPLURB

PORTARIA Nº 012/2022-GPRES/IMPLURB

O DIRETOR PRESIDENTE, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, Autarquia Municipal integrante da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Manaus**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a Concorrência Pública nº 007/2021, publicado no DOM Edição nº 5232, de 29/11/2021,

RESOLVE:

I – INSTITUIR Comissão Técnica de Avaliação dos Procedimentos da Concorrência Pública nº 007/2021 por Melhor Técnica e Preço, para Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Urbanismo e Engenharia nas Áreas de Infraestrutura, Desenvolvimento e Planejamento Urbano para o Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, do Município de Manaus;

II – DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, profissionais de formação técnica compatível à avaliação do objeto e pertencente ao quadro de servidores do município, para comporem a referida Comissão Técnica de Avaliação;
Presidente: Marciléa Santos da Costa
Formação Profissional: Engenharia Civil

Membro: Alessandra de Oliveira Pereira Roberto
Formação Profissional: Engenharia Civil

Membro: Leonardo Normando Carvalho
Formação Profissional: Arquitetura e Urbanismo

III – Fica atribuída à Comissão, as atividades pertinentes de avaliação e julgamento das propostas de técnica e preço do processo licitatório de Concorrência PÚBLICA nº 007/2021, cujo objetivo é garantir os requisitos de qualificação, através de análise da documentação em conformidade com as exigências constantes para julgamento das Propostas Técnicas, na forma do Item 12 do Edital e Projeto Básico;

IV – Fica determinada à Comissão, prazo indeterminado até a realização e conclusão do Processo de Concorrência nº 007/2021;

V – ESTABELECER que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada;

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 28 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
DIRETOR PRESIDENTE
IMPLURB

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Contrato para Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
2. PARTES: O Município de Manaus, através do Instituto Municipal de Planejamento Urbano e o senhor constante no anexo único deste extrato.
3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do prestador de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13 da Lei 1.425, de 26 de março de 2010 e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado conforme, autos do processo constante no anexo único deste extrato.
4. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal do prestador de serviço, conforme inciso II, do artigo 13 da Lei 1425, de 26 de março de 2010.
5. VIGÊNCIA: a contar de 13.01.2022.

Manaus, 25 de Janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
DIRETOR PRESIDENTE
IMPLURB

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PROCESSO
118.785-6 A	CÉLIA REGINA ARAÚJO GANDRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	2022.00796.00824.0.000044

SEM VALOR OFICIAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: IMMU
SERVIDOR(A): PEDRO DA COSTA CARVALHO
CARGO: VICE-PRESIDENTE DE TRANSPORTES URBANOS
SIT: ( ) NOMEAR (X) EXONERAR ( ) ANUAL
DECRETO DE 19.12.2020 DOM Nº 4990, DE 19.12.2020

01 – CASA NA RUA MADRI, Nº 07, CAMPOS ELÍSEOS – BAIRRO PLANALTO – MANAUS-AM, EM NOME DO CÔNJUGE;
02 – CASA NA RUA LINDON JOHNSON, Nº 55, CD ATLANTIS, 21, BAIRRO PARQUE DEZ DE NOVEMBRO – MANAUS-AM, EM NOME DO CÔNJUGE;
03 – APTO. TORRE A, Nº 1.501, CD LIFE PONTA NEGRA, AV. CORONEL TEIXEIRA, Nº 6.208, BAIRRO SANTO AGOSTINHO – MANAUS – AM;
04 – AUTOMÓVEL CHEVROLET ÔNIX 1.4 MT LT-2016;
05 – CONTAS BANCO DO BRASIL E BRADESCO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Manaus, 21 de dezembro de 2020.

DECLARANTE

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 58/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 039/2022-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.18000.19320.0.021010, em 04.11.2021, **resolve**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3°, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ANA CÉLIA JANUÁRIO CALADO**, no cargo de Pedagogo 20H 4-E, matrícula 050.260-0A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com os proventos mensais de R$ 4.335,16 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879 de 04.06.2014, c/c Lei nº 2.804, de 29.10.2021	R$ 4.335,16
Valor Total dos Proventos		**R$ 4.335,16**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 59/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 17 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 038/2022-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.02287.02343.0.020504, em 03.12.2021, resolve,

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 17.12.2021, nos termos do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 28 §§ 1º e 5º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **GILSON DA SILVA BANDEIRA**, no cargo de PA – Técnico em Estradas C-VIII-I, matrícula 010.940-1A, do quadro de pessoal da **Procuradoria-Geral do Município – PGM**, com os proventos mensais de R$ 1.996,40 (mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 1.772, de 30.09.2013, c/c Lei nº 2.438, de 28.05.2019.	R$ 464,28
Salário Produtividade	Lei nº 175, de 10.03.95, e regulamentado pelo Art. 9º, do Decreto nº 3.077, de 31.10.95.	R$ 1.392,84
Adicional Tempo de Serviço	Art. 203, Parágrafo Único da Lei nº 1.118/71 .	R$ 139,28
Valor Total dos Proventos		**R$ 1.996,40**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

SEM VALOR OFICIAL

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022-CML/PM
(Processo n. 2020/1637/1242 – SEMSA)

OBJETO: Contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em embarcações/motores do Distrito de Saúde Rural/DISAR da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Limite para recebimento das Propostas: dia 03/02/2022 às 09h45.
Início da sessão: dia 03/02/2022 às 10h00.

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão publica, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 28 de janeiro de 2022.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

Publicações Diversas

AUTO POSTO CRM LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 427/2021**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizada na Rua Coronel Ferreira de Araújo, nº 809, Petrópolis, nas coordenadas geográficas 03º07'08,96"S e 59º59'37,64"W, Manaus-AM, com validade de 05 anos.

PG / 6969

ETERNAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO SERVIÇO E TRATAMENTOS DE RESÍDUOS DA AMAZÔNIA LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 006/2022**, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Rua Guiana Francesa, nº 01, Distrito Industrial II, **PT 01,** nas coordenadas geográficas: 03º06'40,91"S e 59º55'37,53"O, Manaus-AM, com validade de 05 anos.

PG / 8446

F.V. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – "AUTO POSTO MANAQUIRI" torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 119/11-06**, que autoriza a comercialização de produtos derivados de petróleo (óleo diesel, gasolina e óleo lubrificante), localizada na Estrada do Manaquiri, km 01, Bairro Novo, no Município de Manaquiri-AM, para Comercialização de Combustíveis, com validade de 02 Anos.

PG / 6660

JOSÉ PEDROSA DA SILVA torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 016/2022**, que autoriza a coleta e transporte rodoviário de Resíduos Classe II (papel, papelão e plástico), localizada na Rua Arlete de Ortiz, nº 112, Lago Azul, Manaus-AM, para Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Classe II, com validade de 04 anos.

PG / 7506

EUCLIDES RIBEIRO & FILHOS – POSTO COARI torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n.º 663/07-07**, que autoriza a comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina, óleo lubrificante, diesel) e álcool combustível, localizada na Estrada do Contorno, nº 333, Bairro Duque de Caxias, Coari-AM, para Comercialização de Combustível, com validade de 02 Anos.

PG / 6752

Disque
SAMU
192
MANAUS
PRA SALVAR VIDAS

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.

A VIDA DO SEU ANJO DA GUARDA
FICOU BEM MAIS FÁCIL

Fonte: Ministério da Saúde

SEM VALOR OFICIAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@outlook.com**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo Coronavírus, somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DULCINEA ESTER DE ALMEIDA MOTTA
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

JOÃO MENDES DA FONSECA JÚNIOR
Secretário Extraordinário

IVSON COELHO E SILVA
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

SEM VALOR OFICIAL

EXPEDIENTE

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com